

Art. 1º Reformular no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) a Equipe de Licitação (SUPEL-GAMA), instituída para atuação interna no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, passando a se chamar 1ª Comissão Genérica (SUPEL-COGEN1) e designa os servidores abaixo relacionados para sua composição:

I - Agente de contratação:

a) Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º *****588.

II - Equipe de Apoio:

a) Elenilson José Satimo Frelik, matrícula n.º *****795;

b) Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º *****255; e

c) Krishna Sonniê Teixeira Meneses, matrícula n.º *****433.

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea a), atuará como pregoeira, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designado como pregoeiro substituto o servidor indicado no inciso II, alínea a), deste artigo, o qual desempenhará as atividades de estilo do pregoeiro em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 22 de abril de 2025, para os incisos atualizados por este ato normativo.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Márcia Rocha de Oliveira Francelino

Superintendente Estadual de Compras e Licitações (SUPEL/RO)

Protocolo 0059485809

Portaria nº 53 de 23 de abril de 2025

Reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 2ª Comissão Genérica, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria (Id. 0059409693) que institui as Comissões Genéricas, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL,

RESOLVE:

Art. 1º Reformular no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) a Equipe de Licitação (SUPEL-KAPPA), instituída para atuação interna no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, passando a se chamar 2ª Comissão Genérica (SUPEL-COGEN2) e designa os servidores abaixo relacionados para sua composição:

I - Agente de contratação:

a) Izaura Taufmann Ferreira, matrícula n.º *****012.

II - Equipe de Apoio:

a) Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º *****964;

b) Shirley Thayne Alves da Costa, matrícula n.º *****238; e

c) Wanderly Lessa Mariaca, matrícula n.º *****599.

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea a), atuará como pregoeira, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designado como pregoeiro substituto o servidor indicado no inciso II, alínea a), deste artigo, o qual desempenhará as atividades de estilo do pregoeiro em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 22 de abril de 2025, para os incisos atualizados por este ato normativo.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Márcia Rocha de Oliveira Francelino

Superintendente Estadual de Compras e Licitações (SUPEL/RO)

Protocolo 0059485895

Portaria nº 54 de 23 de abril de 2025



RONDÔNIA

★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 2ª - SUPEL-COGEN2

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90307/2025/SUPEL/RO

Para os **TODOS OS LOTES**, adota-se a **exclusiva** participação para as **ME/EPP** e equiparadas

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/08/2025, às 10h00min. (horário de Brasília) - sítio: http://www.comprasgovernamentais.gov.br .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 08/08/2025 .
--	--

OBJETO

Aquisição de equipamentos de comunicação audiovisual, incluindo câmeras fotográficas e acessórios, com o objetivo de implementar soluções tecnológicas que aprimorem e mantenham a comunicação com a sociedade, bem como subsidiem projetos e ações institucionais.

FUNDAMENTO:

Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Decreto estadual nº 28.874, 25 de Janeiro de 2024.

dentre outros.

PROCESSO ADMINISTRATIVO :

UASG: 925373

ENDEREÇO ELETRÔNICO : <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 67.172,50 (sessenta e sete mil cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL

OBJETO

Não se aplica.

Contrato

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (INFORMAR ITEM DO ANEXO I)**Requisitos Básicos:**

1. **Habilitação jurídica:** Conforme estabelecido no item 17.2 do Termo de Referência.
2. **Regularidade Fiscal, social e trabalhista:** Conforme estabelecido no item 17.4. do Termo de Referência.
3. **Qualificação econômico e financeira:** Conforme estabelecido no item 17.5. do Termo de Referência.
4. **Qualificação técnica:** Conforme estabelecido no item 17.3. do Termo de Referência.

Requisitos Específicos:

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
SIM	NÃO	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	AQUISIÇÃO
MENOR PREÇO POR LOTE	ABERTO	SIM
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
Telefone: (69) 3212-9243		supelcogen2@gmail.com

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número **90000** antes do número do certame. (ex.: **90001/2024**)

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DO OBJETO;
3. DA GARANTIA DO OBJETO;
4. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL;
5. DA GARANTIA CONTRATUAL;
6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO;
7. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;

8. DO PAGAMENTO;
9. DAS OBRIGAÇÕES ;
10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE;
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
12. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
13. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS;
14. DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS;
15. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA;
16. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
17. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
18. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS;
19. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
20. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
21. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
22. DO RECURSO;
23. DA HOMOLOGAÇÃO;
24. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
27. DO FORO;
28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
29. DOS ANEXOS.

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da Portaria nº 53/2025/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data 23 de Abril de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90307/2025/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO LOTE, com o Método de Disputa: ABERTO, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#) e Decreto Estadual nº 21.675/2017, e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de equipamentos de comunicação audiovisual, incluindo câmeras fotográficas e acessórios**, com o objetivo de implementar soluções tecnológicas que aprimorem e mantenham a comunicação com a sociedade, bem como subsidiem projetos e ações institucionais., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO:

2.3.1. Conforme estabelecidas no item 4. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

LOTE	ITEM	CATMAT	Descrição do Objeto	UNIDADE	QUANTIDADE
1	01	611514	Câmera Fotográfica Digital - Tipo Foco: Autofoco; - Tipo Visor: LCD; - Formato Gravação Imagem: Padrão Jpeg E Raw; - Tipo Modo Gravação: 4K; - Resolução Máxima: 32.5; - Tipo Memória: Cartão; - Características Adicionais: Redutor De Olhos Vermelhos; - Capacidade Memória: 128 Gb; - Velocidade Obturador: 1/8000 Para 30S; e - Sensor Imagem: 32.5 MPX. Marcas de Referência: Cannon, Sony, Nikon, similar ou de melhor qualidade.	Unidade	3
	02	613207	Lente 18:135mm - Abertura Máxima: F3.5 ? 6.3; - Tipo Lente: Telefoto; - Distância Mínima Foco: 17 Cm; e - Distância Focal: 28.8-240 Mm. Compatível com o item 01	Unidade	1
	03	614622	Lente 35 mm - Tipo: 35 MM - Abertura Máxima: F1.8l - Distância Focal: 35 MM. Compatível com o item 01	Unidade	1
	04	485490	Lente 50 mm - Tipo: 50 MM; - Abertura Máxima: F1.8l; e - Distância Focal: 50 MM. Compatível com o item 01	Unidade	1
	05	600727	Lente 70:200mm - Tipo: 70 - 200 Mm; - Abertura Máxima: F2.8l; - Tipo Lente: Série L. Telefoto; e - Distância Mínima Foco: 1.2m/3.94ft. Compatível com o item 01	Unidade	1
	06	472720	Bateria LP-E17 - Bateria recarregável de Íons de Lítio (1040 mAh) para câmeras fotográficas. Compatível com o item 01.	Unidade	3

LOTE	ITEM	CATMAT	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
	07	469867	Flash - Tipo: Speedlite 550 Ex; - Compatibilidade Equipamento: Câmera Digital Com Controle Do Flash Automático; - Tipo Alimentação: Pilha; - Dimensões: 210 X 95 X 80 MM; e - Características Adicionais: Cabeça Móvel. Compatível com o item 01.	Unidade	3
2	08	247032	Cartão de Memória para Câmera Fotográfica Digital - Capacidade Memória: 512 GB; - Tipo Cartao: SDXC; e - Aplicação: Armazenamento De Dados.	Unidade	5
3	09	486586	Gimbal Estabilizador - Compatibilidade: Câmeras e celulares; - Design de aderência: Punho único; - Números de eixos: 3 eixos; - Capacidade de carga: 6kg; e - Tipo de exibição: LCD sensível ao toque (fixo).	Unidade	1
4	10	217743	Mochila Fotográfica Impermeável - Com material/revestimento resistente ou a prova d'água.	Unidade	3
5	11	477898	Tripé Profissional Câmera (Smartphone+Câmera) - Suporte 2 em 1 Monopé Para Filmagens Fotos Gravações 1.6m Câmeras Fotográficas Celular; - Capacidade de carga: 5kg - 10kg; e - Rosca Padrão Universal (1/4-20 UNC).	Unidade	1
6	12	313079	Porta Banner - Tamanho 2.20m com Garras Pedestal Tripé Suporte Imediato	Unidade	2

3. DA GARANTIA DO OBJETO:

3.1. O prazo de garantia dos equipamentos mencionados neste documento deverá observar o disposto no [Código de Defesa do Consumidor](#) (Lei n.º 8.078/1990), que estabelece 90 (noventa) dias para defeitos de fabricação em bens duráveis, contados a partir do recebimento dos itens. Esse prazo poderá ser ampliado conforme as condições estipuladas pelo fabricante.

3.2. O licitante deverá fornecer documentação detalhada sobre a garantia, incluindo as condições de cobertura, o período de vigência e os procedimentos para acionamento, em conformidade com as diretrizes do fabricante. Além disso, deverão ser disponibilizadas informações como o código do fabricante e demais dados essenciais para o rastreamento adequado do produto em caso de necessidade de assistência técnica.

3.3. A assistência técnica deverá abranger a substituição de peças defeituosas, atualizações necessárias e suporte técnico remoto ou presencial, conforme aplicável. Sempre que necessário, o contratado deverá disponibilizar treinamento aos usuários finais, garantindo a correta operação e o uso eficiente da solução adquirida.

4. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

4.1. De acordo com a Orientação Normativa n.º 21, de 1º de junho de 2022, será possível substituir o instrumento contratual formal por outros mais simplificados, como a Nota de Empenho, desde que a contratação envolva a compra de bens com entrega imediata e integral, sem implicar obrigações futuras, inclusive no que tange à assistência técnica, conforme os seguintes termos:

I - I - Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do objeto, do prazo de vigência, do parcelamento do fornecimento, da existência ou não de

obrigações futuras e da forma empregada para selecionar o contratado (processo licitatório, contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação), **será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato possuir valor inferior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II); (g.n)**

II - Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, **independentemente do valor, será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato consistir na compra de bens com entrega imediata e integral e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica. (g.n)**

4.2. Cabe à administração rescindir o presente ajuste, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a contratada não executar total ou parcialmente o que foi avençado, com o advento das consequências previstas em lei.

4.3. Assim, o instrumento de contrato será **substituído pela nota de empenho**, considerando a natureza da entrega imediata dos itens e o caráter de contrato por adesão às condições predeterminadas para todos e quaisquer participantes, conforme entendimento da AGU. A ausência de termo contratual não reduz as exigências da correta prestação dos serviços pela contratada. Ressalva em casos que o valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Em relação ao objeto desta licitação, não será exigida garantia contratual, conforme disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as características e a natureza do contrato a ser firmado.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A Secretaria de Estado de Finanças, conforme os termos do art. Art. 117, § 1º a 4º, da Lei n.º 14.133/21, designará 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

6.3. Conferência e avaliação dos materiais, conforme previsto no item 4.1 do Termo de Referência.

6.4. Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.6. Os materiais não aceitos pela FISCALIZAÇÃO deverão ser refeitos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço à vista das respectivas especificações contida neste instrumento e outras documentações.

6.7. Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

6.8. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

7. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Do Local e Forma de Entrega:

7.1.1. Bens Permanentes

a) O local de entrega dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 11 será no CIAC - Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte, localizado na Avenida Tiradentes, n.º 3361, Bairro: Setor Industrial, no município de Porto Velho/RO, no Núcleo de Patrimônio.

b) A entrega deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30h às 13:00h - horário local, somente após agendamento prévio pelo número de telefone (69) 3211-6100 - Ramal 1561 ou 1521 ou ainda através do e-mail: patrimonio.gaf@sefin.ro.gov.br

7.1.2.

Bens de Consumo

a) O local de entrega dos itens 06, 08, 09, 10 e 12 será no CIAC - Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte, localizado na Avenida Tiradentes, nº 3361, Bairro: Setor Industrial, no município de Porto Velho/RO, no **Grupo de Almoxarifado**.

b) A entrega deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30h às 13:00h - horário local, somente após agendamento prévio pelo número de telefone (69) 3211-6100 - Ramal 1528 ou ainda através do e-mail: material.gaf@sefin.ro.gov.br

7.1.3.

Do Prazo

a) O prazo de entrega dos itens objeto deste Termo de Referência será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, em remessa única para os itens alocados em lotes. Este prazo poderá ser prorrogado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

7.1.4.

Das Condições de Recebimento

a) Com base no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido provisoriamente e definitivamente:

7.1.5.

Condições dos Produtos:

a) Todos os produtos devem ser novos, originais, lacrados de fábrica, não podendo ser recondicionados, remanufaturados, remarcados ou similares.

b) Devem estar livres de quaisquer defeitos de fabricação ou avarias físicas e funcionais.

7.1.6.

Procedência e Autenticidade:

a) Todos os itens devem ser de procedência legal, com nota fiscal válida, em nome do comprador, contendo descrição completa dos produtos.

b) Assegurar que os equipamentos sejam de marcas reconhecidas no mercado nacional e internacional, tais como Canon, Nikon, Sony, Sandisk, Lexar, Manfrotto, DJI, entre outras equivalentes ou superiores.

c) Devem estar devidamente homologados e autorizados para comercialização no território brasileiro, quando aplicável.

7.1.7.

Compatibilidade Técnica:

a) Todos os acessórios, lentes, baterias, cartões de memória, gimal, flash, tripé e mochila devem ser **totalmente compatíveis com a câmera fornecida**, tanto fisicamente (encaixe/montagem) quanto eletronicamente (controle de foco, estabilização, comunicação TTL, entre outros).

b) É responsabilidade do fornecedor garantir e declarar formalmente essa compatibilidade.

7.1.8.

Desempenho Operacional:

a) O desempenho técnico dos itens deverá ser equivalente ou superior às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

b) Todos os equipamentos devem suportar operações profissionais, com alta demanda, resistência a uso contínuo, e precisão na captura de imagens e vídeos.

7.1.9.

Garantia e Assistência Técnica:

a) Garantia mínima de 12 (doze) meses, direto do fabricante ou representante autorizado no Brasil, para todos os itens.

b) Suporte técnico, reposição de peças e assistência técnica autorizada em território nacional.

c) A garantia deve abranger defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios ocultos e defeitos de materiais.

7.1.10.

Entrega, Transporte e Embalagem:

a) A entrega deve ser realizada com os produtos devidamente embalados em caixas originais de fábrica, acompanhados de **manuais, certificados de garantia, cabos, tampas de proteção, carregadores e demais acessórios originais**.

b) A embalagem deverá ser robusta, protegida contra impactos, umidade e violação.

7.1.11.

Testes, Inspeção e Conferência:

a) É facultado ao comprador realizar, no ato da entrega, testes de funcionamento, verificação da compatibilidade, inspeção visual e funcional de todos os equipamentos.

b) O não atendimento às especificações técnicas ou a constatação de defeitos no recebimento será motivo de **recusa imediata**, com obrigatoriedade de substituição sem custos adicionais.

7.1.12.

Certificações e Conformidades:

a) Quando aplicável, os produtos devem possuir certificações como **ANATEL (para equipamentos com comunicação sem fio)**, CE, FCC, RoHS, ISO ou equivalentes internacionais, que garantem padrões de segurança, qualidade e sustentabilidade ambiental.

7.1.13.

Substituição e Manutenção:

a) No caso de constatação de vícios, defeitos ou incompatibilidades, o fornecedor deverá realizar a **substituição do item por outro idêntico ou equivalente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da notificação formal.

7.1.14.

Atualização e Suporte Digital:

a) Os equipamentos deverão permitir **atualização de firmware e software**, quando aplicável, e o fornecedor deve fornecer instruções para acesso a drivers, manuais, tutoriais ou recursos digitais disponibilizados pelo fabricante.

7.1.15.

Recebimento Provisório

a) No ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência;

b) (art. 140, II, “a”, da Lei n.º 14.133/21), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, será firmado pelo servidor responsável pela CGPMI, em prazo não superior a 3 (três) dias.

c) O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certificação aposto no verso da nota fiscal, devidamente chancelado e identificado.

d) O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.

e) Pelo fiscal técnico do contrato ou outro servidor devidamente designado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante Termo de Recebimento Provisório, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da disponibilização do objeto pela CONTRATADA, conforme art. 140, II, “a”, da Lei n.º 14.133/21.

7.2.

Recebimento Definitivo

a) Art. 140, II, “b”, da Lei n.º 14.133/21), que consiste na verificação da qualidade, quantidade dos materiais/bens e de sua aceitação, será firmado por uma comissão de

servidores, composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá termo de recebimento definitivo, em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos.

b) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

c) Todos os produtos fornecidos devem ser novos e de primeiro uso.

d) Não serão aceitos bens que não atendam fielmente às especificações técnicas, exceto com configurações superiores e devidamente aprovadas pela área técnica responsável.

e) O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que a situação seja sanada.

f) Se a CONTRATADA realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 20 (vinte) dias, pelos agentes acima mencionados.

g) Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do contrato, com base no que dispõe o art. 104 c/c art. 115 e 155, da Lei nº. 14.133/21, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 156 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. O recebimento provisório ou definitivo NÃO exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa. Acompanhada da Nota Fiscal, a empresa CONTRATADA deverá apresentar as Certidões abaixo elencadas, válidas:

a) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB n.º 1751, de 02/10/2014);

b) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011); e

f) Certidão de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, emitida através do Portal da Transparência do Estado de Rondônia.

8.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão conter no seu a descrição e quantidades do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

8.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - FUNDAT, CNPJ nº 23.929.840/0001-39 - Endereço Av. Farquhar, 2986 - bairro: Pedrinhas – Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Pacaás Novos - 5º andar - Porto Velho/RO, CEP: 76801-478.

8.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou

reapresentação de documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a SEFIN.

8.5. A SEFIN/RO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência.

8.6. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

8.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$8.7.1. \quad I = (TX / 100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.8. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, submetido para apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

8.9. A CONTRATADA não poderá se valer de eventual contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

8.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

8.11. Considerar-se-á como data de pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

8.12. Em hipótese alguma será concedido reajuste dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

8.13. Ficam aquelas estabelecidas no item _____ e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATANTE

9.1.1. Constituem obrigações da Secretaria de Estado de Finanças, ora CONTRATANTE:

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no

prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

9.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação.

9.2. DA CONTRATADA

9.2.1. São obrigações da contratada, além daquelas exigidas em Lei nº 14.133/21:

9.2.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1.2. Oferecer suporte gratuito por doze meses;

9.2.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, número de série, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.2.1.4. Comunicar a Contratante, por justificativa circunstanciada formal, no prazo de **3 (três) dias**, a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos que impeçam mesmo que temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados.

9.2.1.5. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e/ou inglês e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.2.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.2.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

9.2.8. Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, e que estejam na linha de produção atual do fabricante.

9.2.9. Não são permitidos equipamentos que estejam em fase de protótipo ou reprodução, nem equipamentos confeccionados especificamente para esta licitação.

9.2.10. Considerar como de sua responsabilidade todas as despesas, como frete, seguro e outras, inerentes ao deslocamento dos equipamentos até o endereço de entrega.

9.2.11. Responsabilizar-se pelo fornecimento, assistência técnica e substituição dos equipamentos constantes neste Termo de Referência.

9.2.12. Assumir todos os ônus decorrentes da execução da garantia e assistência técnica e responsabilizar-se pela perfeita execução de todas as obrigações delas decorrentes.

9.2.13. Responder pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do fornecimento, da garantia e da assistência técnica.

9.2.14. Colocar à disposição da Administração todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos equipamentos fornecidos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

9.2.15. Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos e contribuições sociais federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste certame.

9.2.16. Responder pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do contrato, não transferindo à Administração, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto.

9.2.17. Informar imediatamente à Administração as alterações de dados do fornecedor, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação da Administração com o fornecedor.

9.2.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.2.19. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2.20. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.

9.2.20.1. Comprovada mediante apresentação da declaração constante no ANEXO - III do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, devidamente preenchida e assinada pelo representante da empresa licitante.

9.2.21. Apresentar a Declaração de ME/EPP.

9.2.22. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.

9.2.23. Apresentar a Declaração Independente de Proposta.

9.2.24. Apresentar a Declaração de Acessibilidade.

9.2.25. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.

9.2.26. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. A contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade aplicáveis, conforme disposto no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#) e na legislação vigente.

10.2. Os licitantes deverão comprovar a adesão a programas de logística reversa, conforme exigido pela [Política Nacional de Resíduos Sólidos \(Lei nº 12.305/2010\)](#), assegurando o recolhimento e o descarte ambientalmente adequado de equipamentos e acessórios eletrônicos obsoletos, incluindo baterias.

10.3. Adicionalmente, ao término do contrato, a contratada deverá realizar o descarte adequado dos equipamentos, quando necessário, seguindo os procedimentos estabelecidos para logística reversa e atendendo às necessidades da contratante.

10.4. Destaca-se que o objeto a ser contratado está alinhado às práticas de sustentabilidade, sem prejuízo a qualidade dos serviços ou ao interesse público. A utilização de soluções tecnológicas, como a virtualização, reduz significativamente a geração de lixo eletrônico e contribui para minimizar impactos ambientais.

10.5. A adoção desses critérios reflete o compromisso com práticas sustentáveis, promovendo eficiência na gestão de recursos e atendendo às diretrizes previstas nos artigos 5º e 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

11.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: supelcogen2@gmail.com;

11.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone (69) 3212-9243 ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

11.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

11.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

11.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

11.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

12.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

12.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

12.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

12.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.6. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO, DIRETA OU INDIRETAMENTE:

12.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

12.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

12.6.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

12.6.4. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

12.6.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

12.6.6. Aquele que se enquadre no disposto do art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

12.6.7. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º](#)

13. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

13.1. A participação de empresas em consórcio ou cooperativas é vedada nesta licitação, pois o objeto não possui alta complexidade técnica ou operacional nem grande vulto. Além disso, não há necessidade de parcelamento da contratação, e o Poder Público tem a prerrogativa de admitir ou não consórcios, conforme o Acórdão nº 1.316/2010 do TCU.

13.2. Essa restrição não compromete a competitividade do certame, pois consórcios são, em regra, admitidos apenas para objetos de alta complexidade ou grande vulto, onde empresas isoladas não atenderiam aos requisitos do edital.

14. DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS

14.1. Considerando a natureza do objeto desta licitação, fica autorizada a participação de pessoas físicas na modalidade de pregão eletrônico. Tal inclusão é justificada pela possibilidade de que profissionais autônomos ou fornecedores individuais possuam capacidade técnica e econômica para atender às exigências do certame, contribuindo para ampliar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

15.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para Administração Pública.

16. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

16.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

16.3. Declaração, em campo próprio, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.4. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

16.6. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

16.7. **Nos lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.**

16.8. Nos termos do inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e em conformidade com o art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675, de 22 de setembro de 2017, a presente contratação será destinada, exclusivamente, à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), em razão do valor estimado para a licitação.

16.9. A adoção da cota exclusiva tem por finalidade fomentar a participação de empresas de

menor porte nos certames públicos, promovendo o desenvolvimento econômico local e regional, em consonância com os princípios da isonomia, do tratamento diferenciado e favorecido às MEs e EPPs, bem como da eficiência e economicidade da Administração Pública.

17. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

17.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

17.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, com os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

17.3. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

17.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

17.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.6. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

17.7. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

17.8. Quando **da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 18 deste Edital, que somente será pública após a fase de lances.**

18. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

18.1. Considerando a [Súmula nº 08 do TCE/RO, de 16 de setembro de 2014](#), a Administração Pública, em geral, deverá restringir a utilização do critério de julgamento "menor preço por lote", ressalvando-o para as situações em que a fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto ou, ainda, quando o agrupamento por lote de itens que guardem homogeneidade entre si, ou seja, que, considerando sua natureza e características, possam ser fornecidos por um mesmo fornecedor, concretize os princípios da competitividade e igualdade.

18.2. No certame em questão, os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 devem ser compatíveis entre si, uma vez que a aquisição de marcas distintas comprometeria a utilização dos equipamentos devido à incompatibilidade de encaixe entre câmera, lentes, flash e bateria. Caso esses itens fossem adquiridos isoladamente, haveria o risco de incompatibilidades técnicas, o que tornaria a compra antieconômica para a Administração Pública, em desacordo com o princípio da economicidade. Por essa razão, e por se tratar de fornecimento de bens comuns, esses itens foram agrupados em lote para garantir a compatibilidade técnica e operacional, em conformidade com a excepcionalidade prevista na alínea "a", inciso I, do art. 41 da NLLC.

18.3. Por outro lado, os itens 08, 09, 10, 11 e 12, que não exigem compatibilidade técnica, foram alocados em lotes distintos, a fim de assegurar o princípio da competitividade nos demais itens.

18.4. Destarte, o critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme tabela no subitem 4.1 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, em conformidade com as normas que regulamentam os procedimentos gerais de licitações e contratações pela Administração Pública, à luz do inciso III, § 3º, do art. 40 da Lei nº 14.133/21.

18.5. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos e despesas, incluindo serviços, treinamento, custos diretos e indiretos, além de encargos decorrentes de impostos, tributos, contribuições e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias aplicáveis. A proposta deverá ter prazo de validade de, no

mínimo, 90 (noventa) dias. Será declarada vencedora a proposta que atender integralmente aos requisitos técnicos especificados neste Termo de Referência.

18.6. Por fim, ressalta-se que não será utilizado o Sistema de Registro de Preços para esta contratação, pois não se trata de aquisição recorrente ou de entrega parcelada. As quantidades e especificações do objeto a ser entregue estão claramente definidas neste documento.

19. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

19.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

19.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

19.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

19.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

19.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

- a) **1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);**
- b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

19.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

19.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa será **ABERTO**, conforme o Art. 56 da Lei 14.133/2021,

19.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

19.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

19.10. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública entre as propostas empatadas.

19.11. Na hipótese do subitem 19.10 , a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

- a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site Sorteador.com.br! (ou outro compatível);

- b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 19.11;
- c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;
- d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.
- e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>
- f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

19.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

19.13. Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

- a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;
- b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;
- c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017 , a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação.

20. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

20.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

20.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a)examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

20.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

20.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

20.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

20.3.1.1. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

20.3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, em caso de descumprimento das exigências.

20.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

20.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

20.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

20.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no item XXX do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

20.8. **A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 18 deste Edital.**

20.9. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

20.9.1. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, para que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

20.9.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 20.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

20.9.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

20.9.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recaia a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

20.9.4. O procedimento mencionado no item 20.9.1., será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

20.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante do documento da proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no para fins de homologação.

21. DA FASE DE HABILITAÇÃO

21.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de

fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

21.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

21.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRASE CLASSIFICADA.

21.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

21.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

21.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

21.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

21.8. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

21.9. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

21.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

21.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

21.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

21.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

21.11.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.11.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

21.11.3. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

21.12. **RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e

- compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;
 - d) Prova de regularidade Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; e
 - g) Certidão de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, emitida através do Portal da Transparéncia do Estado de Rondônia.

21.13.

RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

21.13.1.

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

21.14.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

21.14.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

21.14.1.1. As empresas em recuperação judicial que tenham seus planos já homologados pelo Juízo competente, poderão participar do processo de contratação.

21.15. DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DO OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

21.15.1. Comprovada mediante apresentação da declaração constante no ANEXO - I deste Termo devidamente preenchida e assinada pelo representante da empresa licitante.

21.16. DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

21.16.1. Comprovada mediante apresentação da declaração constante no ANEXO - II deste Termo devidamente preenchida e assinada pelo representante da empresa licitante.

21.17. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

21.17.1. Comprovada mediante apresentação da declaração constante no ANEXO - III deste Termo devidamente preenchida e assinada pelo representante da empresa licitante.

21.18. **SUBSTITUIÇÃO POR REGISTRO CADASTRAL**

21.18.1. A documentação exigida item neste poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e que atenda aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

21.19. **DOS DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

21.19.1. Considerando a natureza do objeto, por se tratar de um processo de entrega imediata, que é encontrado no mercado sem maiores dificuldades, dispensamos parcialmente as documentações exigidas na Lei n.º 14.133/2021, conforme estabelecido em seu art. 70, inciso III:

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - **dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata**, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Parágrafo único. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

21.20. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

21.20.1. Não será exigida a apresentação de documentação relativa à qualificação técnica, tendo em vista que os itens objeto da presente licitação enquadram-se na categoria de bens comuns, conforme previsto no art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade estão **objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado**. Ressalta-se, ainda, que se trata de **bens de baixa complexidade**, cuja aquisição não demanda comprovação de aptidão técnica específica por parte dos licitantes.

21.21. **DAS DECLARAÇÕES:**

21.21.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações, exclusivamente em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, não sendo necessária a juntada das mesmas com os demais documentos de habilitação/proposta:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação
- b) Declaração, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- c) **Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.**
- d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- e) Declaração caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência

21.21.2. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

22. DO RECURSO

22.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de JULGAMENTO e HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

22.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

22.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

22.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

22.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

22.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

22.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23. DA HOMOLOGAÇÃO

23.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

24. DA REVOCAGÃO E DA ANULAÇÃO

24.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 115 da Lei nº 14.133/21, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

25.2. Se a adjudicatária recusar-se a dar ciência na Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento)

sobre o valor da parcela inadimplida.

25.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato (Art. 162).

25.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

25.5. Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **caput** do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

25.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

25.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

25.8. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei n.º 14.133/21 as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser açãoada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à

administração ou a terceiros.

25.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso, incidentes sobre o valor da parcela inadimplida:

ITEM	DESCRÍÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, sem comunicação prévia à Contratante, a entrega do objeto, por cada solicitação (NE);	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
02	Cobrança por objeto não entregues;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
03	Cobrança de valores em desacordo com o contrato;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
04	Deixar de comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
05	Cobrança por serviços não prestados e tarifas diferentes da contratada;	04	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
06	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência;	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
07	Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
08	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
09	Deixar de indicar e/ou manter durante a execução do Contrato o Preposto previsto no Termo de Referência/Contrato;	01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
10	Deixar de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;	01	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
11	Deixar de indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.	03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
12	Deixar de efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
13	Deixar de substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
14	Deixar de responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).	04	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato

(*) Sobre o Valor Proporcional à Obrigaçāo Inadimplida.

25.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

25.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

25.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

25.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.16. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.17. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

25.18. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

25.19. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

25.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. Os recursos orçamentários a serem utilizados estão consignados junto aos abaixo citados:

26.2. **Fonte de Recurso:** 1759008004 - Recursos Vinculados a Fundo.

26.3. **Programa de Trabalho:** 140012.2139.1487.

26.4. **Elemento de Despesa:** 33.90.30.26 - Material Elétrico e Eletrônico; 44.90.52.33 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto; 33.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo; e 33.90.30.26 - Material Elétrico e Eletrônico.

27. DO FORO

27.1. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, ‘d’, da Constituição Federal.

27.2. Para mais informações: Av. Farquar, nº 2986, Bairro: Pedrinhas, Palácio Rio Madeira/CPA, edifício Rio Pacaás Novos- 4º Andar, CEP: 76.801-470, Porto Velho- RO, horário de funcionamento 7:30 às 13:30. Telefone (69) 3212-9243.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

28.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

28.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

28.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

28.10.1. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

28.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

28.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

28.13. **Informa-se que, embora o cadastramento no sistema ComprasGov tenha sido realizado por itens individualizados, em razão das exigências operacionais da referida plataforma, tais itens correspondem, de fato, a lotes (dos LOTES 02 ao 06), conforme disposto no Termo de Referência e na SAMS. Orienta-se que todos os interessados atentem-se à divisão por lotes estabelecida nos documentos técnicos.**

28.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

29. DOS ANEXOS

29.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

29.1.1. **ANEXO I** - Termo de Referência (0062420984);

29.1.2. **ANEXO II** - Estudo Técnico Preliminar (0060497664);

29.1.3. **ANEXO III** - Matriz de Risco (0050788901);

29.1.4. **ANEXO IV** - SAMS (0055994901);

29.1.5. **ANEXO V** – Quadro Estimativo de Preços (0057928135);

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira Titular da 2^a Comissão Générica (SUPEL-COGEN2)
Portaria nº 53, publicada em 23 de abril de 2025 (0059519833)
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Elaborado por:

SHIRLEY THAYNE A. DA COSTA

Membro da 2^a Comissão Générica (SUPEL-COGEN2)
Portaria nº 53, publicada em 23 de abril de 2025 (0059519833)

Revisado por:

AYANNE CARMENCITA RAMOS DIAS

Pregoeira Substituta da 2^a Comissão Générica (SUPEL-COGEN2)
Portaria nº 53, publicada em 23 de abril de 2025 (0059519833)



Documento assinado eletronicamente por **Izaura Taufmann Ferreira, Pregoeiro(a)**, em 28/07/2025, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062520511** e o código CRC **0FBE683C**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0030.007647/2024-91

SEI nº 0062520511



RONDÔNIA

★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

Núcleo de Compras e Execução Contratual - SEFIN-NCEC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia – SEFIN/RO

1.2. **Unidade Requisitante:** Assessoria de Comunicação – SEFIN/ASCOM

1.3. **Departamento de Compras:** Núcleo de Compras e Execução Contratual – SEFIN/NCEC

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, observando os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente as normas e procedimentos administrativos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Rondônia.

2.2. O modo de disputa será **ABERTO**, conforme o Art. 56 da Lei 14.133/2021:

Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

2.3. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, bem como os princípios de que trata o art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

3. DO OBJETO E OBJETIVO

3.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos de comunicação audiovisual, incluindo câmeras fotográficas e acessórios, com o objetivo de implementar soluções tecnológicas que aprimorem e mantenham a comunicação com a sociedade, bem como subsidiem projetos e ações institucionais. Essa iniciativa visa atender às demandas da Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste documento e em seus anexos.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta busca assegurar a plena operacionalidade do objeto contratado, reduzindo os riscos de descontinuidade e aprimorando a eficiência na gestão dos recursos públicos. Para tanto, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos, quantidades e especificações técnicas para a aquisição de equipamentos fotográficos:

LOTE	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE

			Câmera Fotográfica Digital - Tipo Foco: Autofoco; - Tipo Visor: LCD; - Formato Gravação Imagem: Padrão Jpeg E Raw; - Tipo Modo Gravação: 4K; - Resolução Máxima: 32.5; - Tipo Memória: Cartão; - Características Adicionais: Redutor De Olhos Vermelhos; - Capacidade Memória: 128 Gb; - Velocidade Obturador: 1/8000 Para 30S; e - Sensor Imagem: 32.5 MPX. Marcas de Referência: Cannon, Sony, Nikon, similar ou de melhor qualidade.	Unidade	3
1	02	613207	Lente 18:135mm - Abertura Máxima: F3.5 ? 6.3; - Tipo Lente: Telefoto; - Distância Mínima Foco: 17 Cm; e - Distância Focal: 28.8-240 Mm. <u>Compatível com o item 01</u>	Unidade	1
	03	614622	Lente 35 mm - Tipo: 35 MM - Abertura Máxima: F1.8l - Distância Focal: 35 MM. <u>Compatível com o item 01</u>	Unidade	1
	04	485490	Lente 50 mm - Tipo: 50 MM; - Abertura Máxima: F1.8l; e - Distância Focal: 50 MM. <u>Compatível com o item 01</u>	Unidade	1
	05	600727	Lente 70:200mm - Tipo: 70 - 200 Mm; - Abertura Máxima: F2.8l; - Tipo Lente: Série L. Telefoto; e - Distância Mínima Foco: 1.2m/3.94ft. <u>Compatível com o item 01</u>	Unidade	1
	06	472720	Bateria LP-E17 - Bateria recarregável de Íons de Lítio (1040 mAh) para câmeras fotográficas. <u>Compatível com o item 01.</u>	Unidade	3
	07	469867	Flash - Tipo: Speedlite 550 Ex; - Compatibilidade Equipamento: Câmera Digital Com Controle Do Flash Automático; - Tipo Alimentação: Pilha; - Dimensões: 210 X 95 X 80 MM; e - Características Adicionais: Cabeça Móvel. <u>Compatível com o item 01.</u>	Unidade	3
2	08	247032	Cartão de Memória para Câmera Fotográfica Digital - Capacidade Memória: 512 GB; - Tipo Cartao: SDXC; e - Aplicação: Armazenamento De Dados.	Unidade	5
3	09	486586	Gimbal Estabilizador - Compatibilidade: Câmeras e celulares; - Design de aderência: Punho único; - Números de eixos: 3 eixos; - Capacidade de carga: 6kg; e - Tipo de exibição: LCD sensível ao toque (fixo).	Unidade	1

4	10	217743	Mochila Fotográfica Impermeável - Com material/revestimento resistente ou a prova d'água.	Unidade	3
5	11	477898	Tripé Profissional Câmera (Smartphone+Câmera) - Suporte 2 em 1 Monopé Para Filmagens Fotos Gravações 1.6m Câmeras Fotográficas Celular; - Capacidade de carga: 5kg - 10kg; e - Rosca Padrão Universal (1/4-20 UNC).	Unidade	1
6	12	313079	Porta Banner - Tamanho 2.20m com Garras Pedestal Tripé Suporte Imediato	Unidade	2

4.2. Da Garantia dos Materiais

4.2.1. O prazo de garantia dos equipamentos mencionados neste documento deverá observar o disposto no [Código de Defesa do Consumidor](#) (Lei n.º 8.078/1990), que estabelece 90 (noventa) dias para defeitos de fabricação em bens duráveis, contados a partir do recebimento dos itens. Esse prazo poderá ser ampliado conforme as condições estipuladas pelo fabricante.

4.2.2. O licitante deverá fornecer documentação detalhada sobre a garantia, incluindo as condições de cobertura, o período de vigência e os procedimentos para acionamento, em conformidade com as diretrizes do fabricante. Além disso, deverão ser disponibilizadas informações como o código do fabricante e demais dados essenciais para o rastreamento adequado do produto em caso de necessidade de assistência técnica.

4.2.3. A assistência técnica deverá abranger a substituição de peças defeituosas, atualizações necessárias e suporte técnico remoto ou presencial, conforme aplicável. Sempre que necessário, o contratado deverá disponibilizar treinamento aos usuários finais, garantindo a correta operação e o uso eficiente da solução adquirida.

4.3. Das Amostras

4.3.1. Para o objeto deste Termo de Referência, a aceitação das propostas não estará condicionada à apresentação de amostras, em razão da relevância do produto e do dispêndio financeiro envolvido. A avaliação será realizada no momento da entrega, ficando os produtos sujeitos à recusa de recebimento definitivo caso não atendam às condições e especificações mínimas estabelecidas.

4.4. Da Classificação do Objeto

4.4.1. Entende-se que a aquisição enquadra-se em bens comuns, consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado e conforme expressa no Parecer n.º 20/CONSU/CMA/PRF3/PGF/AGU n.º 432/2014:

"Bens e serviços comuns são produtos cuja a escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: caneta, lápis, borrachas, papéis, mesa, cadeiras, veículos, aparelho de ar refrigerado, etc e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de parede, etc. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto".

4.4.2. Cumpre ressaltar que o objeto desta contratação não se enquadra na categoria de bens de luxo, conforme estipulado pelo [Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021](#), que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei n.º 14.133/2021.

5. DO CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - CATMAT E CATSER

5.1. A contratação dos materiais objeto desta contratação constam no Catálogo de Materiais e Serviços – CATMAT e CATSER do Portal De Compras do Governo Federal, conforme o Documento Sei n.º 0055924407. Havendo eventual divergências entre o CATMAT e as descrições/especificações dos itens detalhados no Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Considerando a [Súmula nº 08 do TCE/RO, de 16 de setembro de 2014](#), a Administração Pública, em geral, deverá restringir a utilização do critério de julgamento "menor preço por lote", ressalvando-o para as situações em que a fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto ou, ainda, quando o agrupamento por lote de itens que guardem homogeneidade entre si, ou seja, que, considerando sua natureza e características, possam ser fornecidos por um mesmo fornecedor, concretize os princípios da competitividade e igualdade.

6.2. No certame em questão, os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 devem ser compatíveis entre si, uma vez que a aquisição de marcas distintas comprometeria a utilização dos equipamentos devido à incompatibilidade de encaixe entre câmera, lentes, flash e bateria. Caso esses itens fossem adquiridos isoladamente, haveria o risco de incompatibilidades técnicas, o que tornaria a compra antieconômica para a Administração Pública, em desacordo com o princípio da economicidade. Por essa razão, e por se tratar de fornecimento de bens comuns, esses itens foram agrupados em lote para garantir a compatibilidade técnica e operacional, em conformidade com a excepcionalidade prevista na alínea "a", inciso I, do art. 41 da NLLC.

6.3. Por outro lado, os itens 08, 09, 10, 11 e 12, que não exigem compatibilidade técnica, foram alocados em lotes distintos, a fim de assegurar o princípio da competitividade nos demais itens.

6.4. Destarte, o critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme tabela no subitem 4.1, em conformidade com as normas que regulamentam os procedimentos gerais de licitações e contratações pela Administração Pública, à luz do inciso III, § 3º, do art. 40 da Lei nº 14.133/21.

6.5. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos e despesas, incluindo serviços, treinamento, custos diretos e indiretos, além de encargos decorrentes de impostos, tributos, contribuições e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias aplicáveis. A proposta deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias. Será declarada vencedora a proposta que atender integralmente aos requisitos técnicos especificados neste Termo de Referência.

6.6. Por fim, ressalta-se que não será utilizado o Sistema de Registro de Preços para esta contratação, pois não se trata de aquisição recorrente ou de entrega parcelada. As quantidades e especificações do objeto a ser entregue estão claramente definidas neste documento.

7. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Do Interesse Público na Despesa

7.1.1. Considerando a missão da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia de promover a transparência e o estreitamento das relações de comunicação com a sociedade, a necessidade de aquisição de equipamentos de comunicação audiovisual, como câmeras fotográficas digitais, lentes, estabilizadores, entre outros acessórios, se justifica pelo compromisso desta Secretaria com a efetividade de suas ações de comunicação.

7.1.2. A Assessoria de Comunicação da SEFIN/RO desempenha papel fundamental na construção de uma comunicação transparente, eficiente e alinhada às diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Comunicação do Estado (Secom), visando à promoção de ações, programas e políticas públicas. O fortalecimento das estratégias de comunicação da Secretaria de Finanças requer a implementação de soluções tecnológicas que garantam a produção de conteúdo de qualidade e que contribuam para o fortalecimento da imagem da Secretaria junto à sociedade.

7.1.3. A aquisição dos equipamentos descritos, incluindo câmeras fotográficas digitais, lentes, baterias, flashes, cartões de memória, gimbal estabilizador, mochila fotográfica impermeável e tripé profissional, é essencial para atender às necessidades da Assessoria de Comunicação no desenvolvimento de materiais audiovisuais de alta qualidade, capazes de transmitir uma linguagem clara, acessível e próxima à população. Esses equipamentos possibilitarão a produção de imagens de qualidade superior, o que resulta na ampliação da visibilidade das ações desta Secretaria e no fortalecimento de sua relação com o público.

7.1.4. Ademais, a disponibilização de tais recursos permitirá a criação de uma memória visual institucional, essencial para o registro e disseminação das atividades realizadas, ao mesmo tempo em que

contribui para a proteção da propriedade intelectual da Secretaria, evitando o uso de materiais de terceiros e garantindo a exclusividade de conteúdos originais.

7.1.5. Dessa forma, a contratação de equipamentos fotográficos profissionais e acessórios visa atender a uma demanda estratégica da Secretaria de Finanças, consolidando a comunicação como um vetor de transparência, proximidade e eficiência, alinhado aos objetivos estratégicos de melhorar a alocação de recursos, fortalecer a estrutura interna e promover o acesso das informações à população, com o intuito de fortalecer a transparência e o bom uso dos recursos públicos.

7.1.6. O interesse público nesta contratação é claro, pois visa, por meio da melhoria da comunicação, alcançar uma sociedade mais bem informada, engajada e participativa nas ações da Secretaria, o que contribui diretamente para o sucesso das políticas públicas e a promoção do bem-estar social.

7.1.7. A aquisição dos equipamentos de comunicação audiovisual, portanto, representa um investimento essencial para a modernização da comunicação da Secretaria de Estado de Finanças. Ao garantir a produção de materiais de alta qualidade, a Secretaria estará melhor equipada para comunicar suas ações de forma eficaz e eficiente, o que fortalecerá sua imagem institucional e contribuirá para o cumprimento de seus objetivos estratégicos.

7.2. **Das Quantidades do Objeto**

7.2.1. As quantidades requisitadas estão fundamentadas no Estudo Técnico Preliminar (ID 0057444525), elaborado pela Assessoria de Comunicação SEFIN/ASCOM. O referido estudo destaca que, para atingir os objetivos propostos, é necessária a disponibilização de equipamentos fotográficos profissionais, os quais contribuirão para a melhoria da qualidade do material produzido, destinado a memória visual da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia.

7.3. **Da modalidade de licitação**

7.3.1. Pregão Eletrônico, conforme art. 6º, inc. XLI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. **DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

8.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade, interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução demonstrando a viabilidade técnica e econômica para contratação, conforme disposto no Decreto n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que diz:

Art. 32. O estudo técnico preliminar - ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do termo de referência ou projeto básico e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação, a ser realizado pelo órgão ou entidade requisitante.

8.2. Nesses termos e levando-se em consideração que o estudo técnico preliminar é o documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação, segue o Estudo Técnico Preliminar n.º 2 (ID 0057444525), elaborado pela Assessoria de Comunicação SEFIN/ASCOM e devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas desta pasta.

9. **DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

9.1. A aquisição dos bens descritos no item 4.1 deste documento está devidamente alinhada com o Planejamento e Gestão Estratégica da Secretaria de Estado de Finanças, conforme detalhado abaixo:

INSTRUMENTO	 DESCRIÇÃO
Planejamento e Gestão Estratégica na Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN Anexo - Resolução Nº 009/2023/EGE/SEFIN (ID 0050791446)	OKR 2 - Fortalecer o papel da SEFIN perante a sociedade e consolidar/evoluir as transformações na relação fisco-contribuinte.
Anexo - Portaria Nº 97 de 05 de fevereiro de 2024 (0050791592)	KR 2.3 - Mudar efetivamente a forma com que a SEFIN se comunica interna e externamente

9.2. Com relação ao Plano de Contratações Anual (PCA), o PCA da SEFIN para o exercício de 2024 e 2025 ainda está em fase de elaboração, fato este que torna prejudicada a demonstração de alinhamento da pretensa contratação com o planejamento. Apesar disso, tal fato não constitui óbice para o prosseguimento processual, conforme análise do disposto no art. 18, caput c/c art. 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/21, uma vez que a demonstração da previsão da contratação no PCA somente é aplicável quando este for elaborado. Além disso, foi apresentada a Portaria n.º 479 (ID 0056054620), de 4 de junho de 2024.

10. DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

10.1. A Equipe de Planejamento da Contratação para o objeto desta contratação está designada em conformidade com a Portaria n.º 401 (ID 0051633086), de 10 de maio de 2024, publicada na edição nº 86 do Diário Oficial do Estado de Rondônia, de 10 de maio de 2024.

11. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. Do Local e Forma de Entrega:

11.1.1. Bens Permanentes

11.1.1.1. O local de entrega dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 11 será no CIAC - Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte, localizado na Avenida Tiradentes, nº 3361, Bairro: Setor Industrial, no município de Porto Velho/RO, no **Núcleo de Patrimônio**.

11.1.1.2. A entrega deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30h às 13:00h - horário local, somente após agendamento prévio pelo número de telefone (69) 3211-6100 - Ramal 1561 ou 1521 ou ainda através do e-mail: patrimonio.gaf@sefin.ro.gov.br

11.1.2. Bens de Consumo

11.1.2.1. O local de entrega dos itens 06, 08, 09, 10 e 12 será no CIAC - Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte, localizado na Avenida Tiradentes, nº 3361, Bairro: Setor Industrial, no município de Porto Velho/RO, no **Grupo de Almoxarifado**.

11.1.2.2. A entrega deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30h às 13:00h - horário local, somente após agendamento prévio pelo número de telefone (69) 3211-6100 - Ramal 1528 ou ainda através do e-mail: material.gaf@sefin.ro.gov.br

11.2. Do Prazo

11.2.1. O prazo de entrega dos itens objeto deste Termo de Referência será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, em remessa única para os itens alocados em lotes. Este prazo poderá ser prorrogado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

11.3. Das Condições de Recebimento

11.3.1. Com base no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido provisoriamente e definitivamente:

11.3.2. Condições dos Produtos:

11.3.2.1. Todos os produtos devem ser novos, originais, lacrados de fábrica, não podendo ser

recondicionados, remanufaturados, remarcados ou similares.

11.3.2.2. Devem estar livres de quaisquer defeitos de fabricação ou avarias físicas e funcionais.

11.3.3. Procedência e Autenticidade:

11.3.3.1. Todos os itens devem ser de procedência legal, com nota fiscal válida, em nome do comprador, contendo descrição completa dos produtos.

11.3.3.2. Assegurar que os equipamentos sejam de marcas reconhecidas no mercado nacional e internacional, tais como Canon, Nikon, Sony, Sandisk, Lexar, Manfrotto, DJI, entre outras equivalentes ou superiores.

11.3.3.3. Devem estar devidamente homologados e autorizados para comercialização no território brasileiro, quando aplicável.

11.3.4. Compatibilidade Técnica:

11.3.4.1. Todos os acessórios, lentes, baterias, cartões de memória, gimbal, flash, tripé e mochila devem ser **totalmente compatíveis com a câmera fornecida**, tanto fisicamente (encaixe/montagem) quanto eletronicamente (controle de foco, estabilização, comunicação TTL, entre outros).

11.3.4.2. É responsabilidade do fornecedor garantir e declarar formalmente essa compatibilidade.

11.3.5. Desempenho Operacional:

11.3.5.1. O desempenho técnico dos itens deverá ser equivalente ou superior às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

11.3.5.2. Todos os equipamentos devem suportar operações profissionais, com alta demanda, resistência a uso contínuo, e precisão na captura de imagens e vídeos.

11.3.6. Garantia e Assistência Técnica:

11.3.6.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses, direto do fabricante ou representante autorizado no Brasil, para todos os itens.

11.3.6.2. Suporte técnico, reposição de peças e assistência técnica autorizada em território nacional.

11.3.6.3. A garantia deve abranger defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios ocultos e defeitos de materiais.

11.3.7. Entrega, Transporte e Embalagem:

11.3.7.1. A entrega deve ser realizada com os produtos devidamente embalados em caixas originais de fábrica, acompanhados de **manuais, certificados de garantia, cabos, tampas de proteção, carregadores e demais acessórios originais**.

11.3.7.2. A embalagem deverá ser robusta, protegida contra impactos, umidade e violação.

11.3.8. Testes, Inspeção e Conferência:

11.3.8.1. É facultado ao comprador realizar, no ato da entrega, testes de funcionamento, verificação da compatibilidade, inspeção visual e funcional de todos os equipamentos.

11.3.8.2. O não atendimento às especificações técnicas ou a constatação de defeitos no recebimento será motivo de **recusa imediata**, com obrigatoriedade de substituição sem custos adicionais.

11.3.9. Certificações e Conformidades:

11.3.9.1. Quando aplicável, os produtos devem possuir certificações como **ANATEL (para equipamentos com comunicação sem fio)**, CE, FCC, RoHS, ISO ou equivalentes internacionais, que garantem padrões de segurança, qualidade e sustentabilidade ambiental.

11.3.10. Substituição e Manutenção:

11.3.10.1. No caso de constatação de vícios, defeitos ou incompatibilidades, o fornecedor deverá realizar a **substituição do item por outro idêntico ou equivalente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da notificação formal.

11.3.11. Atualização e Suporte Digital:

11.3.11.1. Os equipamentos deverão permitir **atualização de firmware e software**, quando aplicável, e o fornecedor deve fornecer instruções para acesso a drivers, manuais, tutoriais ou recursos digitais disponibilizados pelo fabricante.

11.3.11.2. **Recebimento Provisório**

11.3.11.3. No ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência;

11.3.11.4. (art. 140, II, “a”, da Lei n.º 14.133/21), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, será firmado pelo servidor responsável pela CGPMI, em prazo não superior a 3 (três) dias.

11.3.11.5. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certificação aposto no verso da nota fiscal, devidamente chancelado e identificado.

11.3.11.6. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.

11.3.11.7. Pelo fiscal técnico do contrato ou outro servidor devidamente designado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante Termo de Recebimento Provisório, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da disponibilização do objeto pela CONTRATADA, conforme art. 140, II, “a”, da Lei n.º 14.133/21.

11.3.11.8. **Recebimento Definitivo**

11.3.11.9. Art. 140, II, “b”, da Lei n.º 14.133/21), que consiste na verificação da qualidade, quantidade dos materiais/bens e de sua aceitação, será firmado por uma comissão de servidores, composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá termo de recebimento definitivo, em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos.

11.3.11.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

11.3.11.11. Todos os produtos fornecidos devem ser novos e de primeiro uso.

11.3.11.12. Não serão aceitos bens que não atendam fielmente às especificações técnicas, exceto com configurações superiores e devidamente aprovadas pela área técnica responsável.

11.3.11.13. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que a situação seja sanada.

11.3.11.14. Se a CONTRATADA realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 20 (vinte) dias, pelos agentes acima mencionados.

11.3.11.15. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do contrato, com base no que dispõe o art. 104 c/c art. 115 e 155, da Lei nº. 14.133/21, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 156 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo NÃO exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

12. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Nos termos do inciso VIII, §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21, o parcelamento do objeto constitui a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que a divisibilidade do objeto não comprometer a funcionalidade da solução ou resultar na perda de economia de escala, assegurando ampla competitividade.

12.2. No presente caso, a aquisição de equipamentos de comunicação audiovisual, incluindo

câmeras fotográficas e acessórios, exige **entrega imediata e integrada**, de modo a garantir a plena compatibilidade entre os itens e a otimização do uso dos equipamentos, conforme demonstrado no item 11 do Estudo Técnico Preliminar (ID 0057444525). O fracionamento da aquisição poderia comprometer a padronização dos dispositivos, impactando a qualidade e a eficiência dos registros audiovisuais, além de dificultar a manutenção e a gestão patrimonial dos bens.

12.3. Ademais, os equipamentos adquiridos estarão sob a responsabilidade da Assessoria de Comunicação, unidade encarregada de sua guarda, manutenção preventiva e corretiva, bem como do armazenamento adequado e da adoção das medidas necessárias para assegurar a segurança e a integridade dos bens, em conformidade com as normativas vigentes.

12.4. Dessa forma, a aquisição em lotes apresenta-se como a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração, garantindo economia de escala, otimização dos recursos públicos e melhor gestão do patrimônio.

13. DOS PREÇOS E DA ESTIMATIVA DA DESPESA

13.1. Inicialmente, o valor total **estimado** para a presente aquisição era de **R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais)**, conforme levantamento realizado pela Assessoria de Comunicação da SEFIN/RO, com base no quadro constante do item 8 deste Estudo Técnico Preliminar, utilizando-se, como referência, a Tabela de Cotação de Equipamentos (ID 0057457185) e a tabela abaixo:

ITEM	SOLUÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bateria Ip-e17	Bateria recarregável de Íons de Lítio (1040 mAh) para câmeras fotográficas	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
2	Câmera fotográfica Digital	Tipo Foco: Autofoco Tipo Visor: LCD Formato Gravação Imagem: Padrão Jpeg E Raw Tipo Modo Gravação: 4K Resolução Máxima: 32.5 Tipo Memória: Cartão Características Adicionais: Redutor De Olhos Vermelhos Capacidade Memória: 128 Gb Velocidade Obturador: 1/8000 Para 30S Sensor Imagem: 32.5 MPX	3	R\$ 7.100,00	R\$ 21.300,00
3	Cartão de memória	Capacidade Memória: 512 GB Tipo Cartao: SDXC Aplicação: Armazenamento De Dados	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
4	Flash	Tipo: Speedlite 550 Ex Compatibilidade Equipamento: Câmera Digital Com Controle Do Flash Automático Tipo Alimentação: Pilha Dimensões: 210 X 95 X 80 MM Características Adicionais: Cabeça Móvel	3	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
5	Gimbal estabilizador	Compatível com câmeras e celulares	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
6	Lente 18:135mm	Abertura Máxima: F3.5 ? 6.3 Tipo Lente: Telefoto Distância Mínima Foco: 17 Cm Distância Focal: 28.8-240 Mm	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
7	Lente 35 mm	Tipo: 35 MM Abertura Máxima: F1.8I Distância Focal: 35 MM	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
8	Lente 50 mm	Tipo: 50 MM Abertura Máxima: F1.8I Distância Focal: 50 MM	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
9	Lente 70:200mm	Tipo: 70 - 200 Mm Abertura Máxima: F2.8I Tipo Lente: Série L. Telefoto Distância Mínima Foco: 1.2m/3.94ft	1	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
10	Mochila Fotográfica Impermeável	Com material/revestimento resistente ou a prova d'água	3	R\$ 130,00	R\$ 390,00
11	Tripé Profissional Câmera (Smartphone+Câmera)	Suporte 2 em 1 Monopé Para Filmagens Fotos Gravações 1.6m Câmeras Fotográficas Celular	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
12	Porta Banner	Tamanho 2.20m com Garras Pedestal Tripé Suporte Imediato	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
TOTAL				R\$ 49.900,00	

13.2. Posteriormente, os autos foram encaminhados à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, onde foi realizada nova pesquisa de preços pela Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preço (SUPEL-CPEAP), resultando no Quadro Comparativo de Preços (ID 0057928135), com valor

estimado de R\$ 67.172,50 (sessenta e sete mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos) para a contratação. As cotações obtidas, bem como o novo valor estimado, foram devidamente aprovados pelo Ordenador de Despesas, conforme consta na Certidão n.º 3 (ID 0058019340).

13.3. Dessa forma, o valor estimado definitivo para a licitação é de **R\$ 67.172,50 (sessenta e sete mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

13.4. Do Orçamento com Caráter Sigiloso

13.4.1. No presente certame, não será adotado orçamento com caráter sigiloso, sendo todos os valores máximos estimados, as memórias de cálculo e os documentos de suporte devidamente disponibilizados, em conformidade com os princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos orçamentários a serem utilizados estão consignados junto aos abaixo citados:

14.1.1. **Fonte de Recurso:** 1759008004 - Recursos Vinculados a Fundo.

14.1.2. **Programa de Trabalho:** 140012.2139.1487.

14.1.3. **Elemento de Despesa:** 33.90.30.26 - Material Elétrico e Eletrônico; 44.90.52.33 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto; 33.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo; e 33.90.30.26 - Material Elétrico e Eletrônico.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa. Acompanhada da Nota Fiscal, a empresa CONTRATADA deverá apresentar as Certidões abaixo elencadas, válidas:

- a) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB n.º 1751, de 02/10/2014);
- b) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011); e
- f) Certidão de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Lictar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, emitida através do Portal da Transparência do Estado de Rondônia.

15.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão conter no seu a descrição e quantidades do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

15.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - FUNDAT, CNPJ nº 23.929.840/0001-39** - Endereço Av. Farquar, 2986 - bairro: Pedrinhas – Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Pacaás Novos - 5º andar - Porto Velho/RO, CEP: 76801-478.

15.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a SEFIN.

15.5. A SEFIN/RO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência.

15.6. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

15.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente

pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15.8. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, submetido para apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

15.9. A CONTRATADA não poderá se valer de eventual contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

15.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

15.11. Considerar-se-á como data de pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

15.12. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

16.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para Administração Pública.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. De acordo com o art. 62 da lei 14.133/21, a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

17.2. Habilitação Jurídica

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado

na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

17.3. **Da Qualificação Técnica:**

17.3.1. Não será exigida a apresentação de documentação relativa à qualificação técnica, tendo em vista que os itens objeto da presente licitação enquadram-se na categoria de bens comuns, conforme previsto no art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade estão **objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado**. Ressalta-se, ainda, que se trata de **bens de baixa complexidade**, cuja aquisição não demanda comprovação de aptidão técnica específica por parte dos licitantes.

17.4. **Regularidade fiscal, social e trabalhista**

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- d) Prova de regularidade Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; e
- g) Certidão de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, emitida através do Portal da Transparência do Estado de Rondônia.

17.5. **Relativos à Qualificação Econômico - Financeira**

17.5.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

17.5.1.1. As empresas em recuperação judicial que tenham seus planos já homologados pelo Juízo competente, poderão participar do processo de contratação.

17.6. **Declaração de que o Licitante tomou conhecimento do objeto deste Termo de Referência.**

17.6.1. Comprovada mediante apresentação da declaração constante no ANEXO - I deste Termo devidamente preenchida e assinada pelo representante da empresa licitante.

17.7. **Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

17.7.1. Comprovada mediante apresentação da declaração constante no ANEXO - II deste Termo

devidamente preenchida e assinada pelo representante da empresa licitante.

17.8. **Declaração de Inexistência e Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.**

17.8.1. Comprovada mediante apresentação da declaração constante no ANEXO - III deste Termo devidamente preenchida e assinada pelo representante da empresa licitante.

17.9. **Substituição por Registro Cadastral**

17.9.1. A documentação exigida item neste poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e que atenda aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

17.10. **Dos demais documentos de habilitação**

17.10.1. Considerando a natureza do objeto, por se tratar de um processo de entrega imediata, que é encontrado no mercado sem maiores dificuldades, dispensamos parcialmente as documentações exigidas na Lei n.º 14.133/2021, conforme estabelecido em seu art. 70, inciso III:

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - **dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata**, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Parágrafo único. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

18. **DAS OBRIGAÇÕES**

18.1. **Da Contratante**

18.1.1. Constituem obrigações da Secretaria de Estado de Finanças, ora CONTRATANTE:

18.1.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

18.1.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

18.1.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

18.1.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

18.1.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

18.1.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.1.1.7. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação.

18.2. **Da Contratada**

18.2.1. São obrigações da contratada, além daquelas exigidas em Lei nº 14.133/21:

18.2.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.1.2. Oferecer suporte gratuito por doze meses;

18.2.1.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, número de série, procedência e prazo de garantia ou validade.

18.2.1.2.2. Comunicar a Contratante, por justificativa circunstanciada formal, no prazo de **3 (três) dias**, a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos que impeçam mesmo que temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados.

18.2.1.2.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e/ou inglês e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

18.2.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

18.2.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

18.2.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

18.2.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.2.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18.2.1.8. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

18.2.1.9. Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, e que estejam na linha de produção atual do fabricante.

18.2.1.10. Não são permitidos equipamentos que estejam em fase de protótipo ou reprodução, nem equipamentos confeccionados especificamente para esta licitação.

18.2.1.11. Considerar como de sua responsabilidade todas as despesas, como frete, seguro e outras, inerentes ao deslocamento dos equipamentos até o endereço de entrega.

18.2.1.12. Responsabilizar-se pelo fornecimento, assistência técnica e substituição dos equipamentos constantes neste Termo de Referência.

18.2.1.13. Assumir todos os ônus decorrentes da execução da garantia e assistência técnica e responsabilizar-se pela perfeita execução de todas as obrigações delas decorrentes.

18.2.1.14. Responder pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do fornecimento, da garantia e da assistência técnica.

18.2.1.15. Colocar à disposição da Administração todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos equipamentos fornecidos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

18.2.1.16. Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos e contribuições sociais federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste certame.

18.2.1.17. Responder pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do contrato, não transferindo à Administração, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto.

18.2.1.18. Informar imediatamente à Administração as alterações de dados do fornecedor, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação da Administração com o fornecedor.

18.2.1.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.2.2. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

18.2.3. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.

18.2.3.1. Comprovada mediante apresentação da declaração constante no **ANEXO - III** deste Termo devidamente preenchida e assinada pelo representante da empresa licitante.

18.2.4. Apresentar a Declaração de ME/EPP.

18.2.5. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.

18.2.6. Apresentar a Declaração Independente de Proposta.

18.2.7. Apresentar a Declaração de Acessibilidade.

18.2.8. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.

18.2.9. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradeante ou Forçado.

19. **DAS SANÇÕES**

19.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 115 da Lei nº 14.133/21, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. Se a adjudicatária recusar-se a dar ciência na Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

19.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato (Art. 162).

19.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Ligar).

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.5. Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **caput** do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

19.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade

que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

19.8. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei n.º 14.133/21 as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

19.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso, incidentes sobre o valor da parcela inadimplida:

ITEM	DESCRÍÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, sem comunicação prévia à Contratante, a entrega do objeto, por cada solicitação (NE);	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
02	Cobrança por objeto não entregues;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
03	Cobrança de valores em desacordo com o contrato;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
04	Deixar de comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
05	Cobrança por serviços não prestados e tarifas diferentes da contratada;	04	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
06	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência;	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
07	Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
08	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
09	Deixar de indicar e/ou manter durante a execução do Contrato o Preposto previsto no Termo de Referência/Contrato;	01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
10	Deixar de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;	01	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
11	Deixar de indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.	03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato

12	Deixar de efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
13	Deixar de substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
14	Deixar de responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).	04	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato

(*) Sobre o Valor Proporcional à Obrigaçāo Inadimplida.

19.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

19.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

19.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.16. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.17. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

19.18. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

19.19. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

20. DO JUÍZO DE ARBITRAGEM

20.1. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 4.007 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

21. DA ANÁLISE DE RISCO

21.1. A lei de licitações e contratos administrativos confere especial importância à etapa de planejamento das contratações públicas. Orienta o gestor sobre os itens que devem analisar para assegurar uma licitação robusta. Neles se destaca a chamada "matriz/análise de riscos", instrumento relevante da etapa instrutória do processo de licitação.

21.2. Assim definida para os fins da Lei n.º 14.133/2021 em seu art. 6º inciso XXVII traz que:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXVII – matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
- b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;
- c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;

...

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no **caput** deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

...

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

§ 1º Na forma de regulamento, a implementação das práticas a que se refere o **caput** deste artigo será de responsabilidade da alta administração do órgão ou entidade e levará em consideração os custos e os benefícios decorrentes de sua implementação, optando-se pelas medidas que promovam relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas.

§ 2º Para a realização de suas atividades, os órgãos de controle deverão ter acesso irrestrito aos documentos e às informações necessárias à realização dos trabalhos, inclusive aos documentos classificados pelo órgão ou entidade nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e o órgão de controle com o qual foi compartilhada eventual informação sigilosa tornar-se-á responsável pela manutenção do seu sigilo.

§ 3º Os integrantes das linhas de defesa a que se referem os incisos I, II e III do **caput** deste artigo observarão o seguinte:

I - quando constatarem simples impropriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis;

II - quando constatarem irregularidade que configure dano à Administração, sem prejuízo das medidas previstas no inciso I deste § 3º, adotarão as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, observadas a segregação de funções e a necessidade de individualização

das condutas, bem como remeterão ao Ministério Pùblico competente cópias dos documentos cabíveis para a apuração dos ilícitos de sua competência.

21.3. De acordo com o disposto no seu art. 22 da Lei nº 14.133/2021, o edital poderá contemplar (e não obrigatoriamente deverá) matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado. Contudo, consoante dispõe o § 3º deste artigo: “*Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado*”.

21.4. Destarte a Análise de Risco (ID 0050788901) foi elaborado pela Assessoria de Comunicação – SEFIN/ASCOM.

22. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

22.1. De acordo com a Orientação Normativa n.º 21, de 1º de junho de 2022, será possível substituir o instrumento contratual formal por outros mais simplificados, como a Nota de Empenho, desde que a contratação envolva a compra de bens com entrega imediata e integral, sem implicar obrigações futuras, inclusive no que tange à assistência técnica, conforme os seguintes termos:

I - Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do objeto, do prazo de vigência, do parcelamento do fornecimento, da existência ou não de obrigações futuras e da forma empregada para selecionar o contratado (processo licitatório, contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação), será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato possuir valor inferior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II); (g.n)

II - Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do valor, será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato consistir na compra de bens com entrega imediata e integral e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica. (g.n)

22.2. Cabe à administração rescindir o presente ajuste, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a contratada não executar total ou parcialmente o que foi avençado, com o advento das consequências previstas em lei.

22.3. Assim, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho, considerando a natureza da entrega imediata dos itens e o caráter de contrato por adesão às condições predeterminadas para todos e quaisquer participantes, conforme entendimento da AGU. A ausência de termo contratual não reduz as exigências da correta prestação dos serviços pela contratada. Ressalva em casos que o valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Em relação ao objeto desta licitação, não será exigida garantia contratual, conforme disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as características e a natureza do contrato a ser firmado.

24. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

24.1. A Secretaria de Estado de Finanças, conforme os termos do art. Art. 117, § 1º a 4º, da Lei nº 14.133/21, designará 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

24.2. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

24.2.1. Conferência e avaliação dos materiais, conforme previsto no item 4.1 do Termo de Referência.

24.2.2. Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

24.2.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

24.3. Os materiais não aceitos pela FISCALIZAÇÃO deverão ser refeitos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução

imprópria do serviço à vista das respectivas especificações contida neste instrumento e outras documentações.

24.4. Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

24.5. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

25. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

25.1. A contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade aplicáveis, conforme disposto no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#) e na legislação vigente.

25.2. Os licitantes deverão comprovar a adesão a programas de logística reversa, conforme exigido pela [Política Nacional de Resíduos Sólidos \(Lei nº 12.305/2010\)](#), assegurando o recolhimento e o descarte ambientalmente adequado de equipamentos e acessórios eletrônicos obsoletos, incluindo baterias.

25.3. Adicionalmente, ao término do contrato, a contratada deverá realizar o descarte adequado dos equipamentos, quando necessário, seguindo os procedimentos estabelecidos para logística reversa e atendendo às necessidades da contratante.

25.4. Destaca-se que o objeto a ser contratado está alinhado às práticas de sustentabilidade, sem prejuízo a qualidade dos serviços ou ao interesse público. A utilização de soluções tecnológicas, como a virtualização, reduz significativamente a geração de lixo eletrônico e contribui para minimizar impactos ambientais.

25.5. A adoção desses critérios reflete o compromisso com práticas sustentáveis, promovendo eficiência na gestão de recursos e atendendo às diretrizes previstas nos artigos 5º e 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

26. DA PARTICIPAÇÃO DE PEQUENAS EMPRESAS - COTA ME/EPP

26.1. Nos termos do inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e em conformidade com o art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675, de 22 de setembro de 2017, a presente contratação será destinada, exclusivamente, à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), em razão do valor estimado para a licitação.

26.2. A adoção da cota exclusiva tem por finalidade fomentar a participação de empresas de menor porte nos certames públicos, promovendo o desenvolvimento econômico local e regional, em consonância com os princípios da isonomia, do tratamento diferenciado e favorecido às MEs e EPPs, bem como da eficiência e economicidade da Administração Pública.

27. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

27.1. A participação de empresas em consórcio ou cooperativas é vedada nesta licitação, pois o objeto não possui alta complexidade técnica ou operacional nem grande vulto. Além disso, não há necessidade de parcelamento da contratação, e o Poder Público tem a prerrogativa de admitir ou não consórcios, conforme o Acórdão nº 1.316/2010 do TCU.

27.2. Essa restrição não compromete a competitividade do certame, pois consórcios são, em regra, admitidos apenas para objetos de alta complexidade ou grande vulto, onde empresas isoladas não atenderiam aos requisitos do edital.

28. DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS

28.1. Considerando a natureza do objeto desta licitação, fica autorizada a participação de pessoas físicas na modalidade de pregão eletrônico. Tal inclusão é justificada pela possibilidade de que profissionais autônomos ou fornecedores individuais possuam capacidade técnica e econômica para atender às exigências do certame, contribuindo para ampliar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

29. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

29.1. A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira, devendo permitir que a entidade competente

do Governo de Rondônia inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos ao contrato. Para isso, a Contratada deverá:

29.1.1. Manter todos os documentos e registros referentes ao Contrato por um período de três (3) anos após a conclusão dos fornecimentos contemplados no respectivo contrato;

29.1.2. Entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colocar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do Contrato à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso a Contratada não cumpra a exigência ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte do Órgão Competente, a contratante, inteiramente a sua discreção, poderá tomar medidas apropriadas contra ela.

29.1.3. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um funcionário da Contratada, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas, a Administração poderá declarar a contratada e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas inelegíveis, temporária ou permanentemente, para participar de futuras licitações ou contratos.

30. DOS CASOS OMISSOS

30.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Referência e seus anexos, os chamados **casos omissos**, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e, paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

31. DO FORO

31.1. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.

31.2. Para mais informações: Av. Farquar, nº 2986, Bairro: Pedrinhas, Palácio Rio Madeira/CPA, edifício Rio Pacaás Novos- 4º Andar, CEP: 76.801-478, Porto Velho- RO, horário de funcionamento 7:30 às 13:30. Telefone (69) 3211 - 6100, ramal 1509 e/ou 1551.

32. DAS CONDIÇÕES GERAIS

32.1. A CONTRATADA se compromete a cumprir a execução do contrato de acordo com as normas mais elevadas de competência e integridade ética e profissional.

32.2. O cancelamento da Nota de Empenho e/ou rescisão do Instrumento Contratual, poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

32.3. Não constituirão faltas contratuais os atrasos das partes contratantes no cumprimento de suas obrigações, quando decorrentes de força maior ou caso fortuito, como previsto no Art. 393 do Código Civil, desde que oportunamente comunicados e comprovados. Ocorrida tal hipótese, conceder-se-á à parte inadimplente, prorrogação de prazo necessário ao cumprimento da obrigação.

32.4. É de responsabilidade da Contratante a publicação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públcas.

33. DOS ANEXOS

33.1. ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA.

33.2. ANEXO II - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

33.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

Elaboração:

LETHÍCIA LAEINA DOS SANTOS CAMPOS

Assessor III | Núcleo de Compras

SEFIN-RO

EDUARDO SALVATIERRA DA SILVA OLIVEIRA

Assessor V | Núcleo de Compras

SEFIN-RO

Revisão:

LIDIANE ALEXANDRA GRANO

ATRE | Chefe do Núcleo de Compras

SEFIN-RO

Submeto ao conhecimento/revisão da Gerência de Administração e Finanças - GAF/SEFIN:

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

AFTE | Gerente de Administração e Finanças

SEFIN-RO

À aprovação e autorização do Ordenador de Despesas desta Pasta:

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

AFTE | Secretário de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

ANEXO I

MODELO DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Termo de Referência.

Cidade de Origem, ___, de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, para os devidos fins, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade de Origem, ___ de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, por seu Representante Legal Abaixo Assinado, declara sob as penas da Lei, que até a presente data não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade de Origem, ___ de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal)



Documento assinado eletronicamente por **Ernani Marques de Almeida, Gerente**, em 21/07/2025, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **lethicia laeina dos santos campos**, **Assessor(a)**, em 21/07/2025, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO SALVATIERRA DA SILVA OLIVEIRA**, **Assessor(a)**, em 21/07/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Alexandra Grano**, **Chefe de Unidade**, em 21/07/2025, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Pereira da Silva**, **Secretário(a)**, em 22/07/2025, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062420984** e o código CRC **D575E3AB**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0030.007647/2024-91

SEI nº 0062420984



RONDÔNIA

★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN
Assessoria de Comunicação - SEFIN-ASCOM

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(com Base na Lei n.º 14.133/2021, Decreto n.º 28.874/2024 e IN n.º 58/2022-SEGES)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS E DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

O processo 0030.007647/2024-91 é uma requisição da Assessoria de Comunicação - ASCOM/SEFIN. A equipe responsável por subsidiar a área de contratações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das empresas e administração do contrato, será composta pelos seguintes integrantes:

Nome/Cargo	E-mail/Telefone
Dandara Simão da Silva	dandara.silva@sefin.ro.gov.br
Letícia Lara Santos	leticialara@sefin.ro.gov.br
Alana Beatriz Bentes dos Santos	alana.santos@sefin.ro.gov.br

2. INTRODUÇÃO

Consoante a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual define em seu artigo 6º, inciso XX, a figura do Estudo Técnico Preliminar, percebe-se que este documento em tela destaca-se como ferramenta hábil para materializar a viabilidade das compras no âmbito da Administração Pública direta e/ou indireta. Nesse sentido, assim pontua-se o dispositivo supracitado:

(...)

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação; (...)

Nesse diapasão, em obediência aos princípios elencados no artigo 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021, com ênfase ao princípio do planejamento, o Estudo Técnico Preliminar evidencia-se como mecanismo eficiente uma vez que contém motivação das necessidades, demonstrando os quantitativos, levantamento de mercado, análise de riscos, entre outros parâmetros cabíveis para cada objeto a ser alvo de compras públicas.

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ESTUDO TÉCNICO

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) seguirá as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, em consonância com os requisitos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), para garantir a transparência, a eficiência e a legalidade na contratação pública. Considerando que não houve contratação anterior para atender à necessidade ora identificada, é essencial que o ETP seja construído de forma robusta, clara e fundamentada, a fim de embasar uma decisão administrativa bem-informada e justificada.

As principais diretrizes que nortearão o estudo são:

Objetividade e Clareza na Identificação da Necessidade: O ETP deve detalhar de forma precisa a necessidade da Administração, explicando o contexto, os objetivos e os resultados esperados com a contratação. A falta de contratação anterior exige um diagnóstico aprofundado para garantir que a solução proposta seja adequada, eficaz e atenda aos interesses públicos.

Levantamento de Mercado e Análise de Viabilidade: Em função da ausência de contratações anteriores, é imprescindível a realização de um levantamento de mercado que permita avaliar as alternativas disponíveis, as melhores práticas e os preços justos para a execução do objeto. O ETP deve detalhar a pesquisa de mercado, evidenciando as opções viáveis, e indicando a solução mais apropriada para atender à necessidade identificada, considerando aspectos técnicos, financeiros e operacionais.

Classificação nos Termos da Lei nº 12.527/2011 : O ETP será elaborado observando as disposições da Lei nº 12.527/2011, especialmente no que se refere à **transparência** e à **acessibilidade da informação**. Todos os dados e documentos relacionados ao estudo serão disponibilizados de forma clara, acessível e comprehensível, respeitando as normas sobre sigilo, caso necessário, e garantindo que as informações sejam adequadas para auditoria e controle público. A classificação da informação será feita de acordo com a natureza do conteúdo, atendendo às normas de sigilo e proteção de dados, quando for o caso, mas sempre com o compromisso com a transparência e o acesso à informação.

Justificativas Técnicas e Econômicas: Como não houve contratação anterior, a análise deverá ser minuciosa, apresentando as justificativas técnicas e econômicas que sustentam a escolha do objeto, a necessidade da contratação e a viabilidade financeira. Isso inclui a avaliação de alternativas de contratação, custos, prazos e riscos associados, garantindo que a decisão seja fundamentada em dados concretos e evidências claras.

Atendimento aos Princípios da Administração Pública: O ETP será estruturado com base nos princípios da legalidade, eficiência, transparência, e economicidade, conforme preconizado pela Constituição Federal e pela Lei nº 14.133/2021. O estudo levará em conta a melhor alocação de recursos públicos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos.

Acompanhamento e Monitoramento da Execução: Embora não haja uma contratação anterior, o ETP também deverá prever mecanismos de fiscalização, monitoramento e avaliação da execução do contrato, para assegurar que o objeto contratado seja entregue conforme o previsto e com qualidade. A implementação de indicadores de desempenho e a definição de responsabilidades também serão abordadas no estudo.

Com base nessas diretrizes, o Estudo Técnico Preliminar terá como objetivo fornecer uma base sólida para a futura contratação, considerando a viabilidade e os melhores caminhos a serem seguidos para atender à necessidade da Administração, garantindo a conformidade com as normativas legais e a transparência nas ações públicas.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Sabendo que a Assessoria de Comunicação é parte integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado de Finanças, e que a esta compete, estabelecer e manter relações de comunicação com a sociedade para promover a transparência das ações, justifica-se a necessidade de implementações e soluções para que se desempenhe da melhor forma os trabalhos relacionados à sua competência.

Além disso, a necessidade de se alcançar os objetivos estratégicos habilitadores, no sentido de garantir melhor alocação de recursos e fortalecimento da estrutura interna, são motivações consistentes para que se busque soluções relacionadas a Design Gráfico, a Produção de áudio, vídeo, fotografia e a

Gestão de Redes Sociais.

Com a estruturação da comunicação da Secretaria de Finanças, percebemos a necessidade de dispor de equipamentos que nos possibilitem construir uma linguagem mais próxima, simples e acessível a toda população do Estado. Uma vez que, a nossa comunicação também deve estar alinhada com as diretrizes definidas pela Secretaria de Comunicação do Estado (Secom), é de suma importância que tenhamos a estrutura adequada para trazer uma maior visibilidade a todas as ações e programas desenvolvidos por esta pasta.

Nesse sentido, a disponibilização de equipamentos fotográficos profissionais, ajudam a melhorar a qualidade do material produzido para a memória visual da Secretaria, ajuda a estabelecer novos padrões de qualidade nas imagens e nos permite utilizar ativos próprios sem riscos de danos a propriedade intelectual de nenhum outro orgão.

5. ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL

Instrumento	Descrição
Planejamento e Gestão Estratégica na Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN Anexo - Resolução Nº 009/2023/EGE/SEFIN Anexo - Portaria Nº 97 de 05 de fevereiro de 2024	OKR 2 - Fortalecer o papel da Sefin perante a sociedade e consolidar/evoluir as transformações na relação fisco-contribuinte.
	KR 2.3 - Mudar efetivamente a forma com que a SEFIN se comunica interna e externamente

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) Requisitos de Negócio

A aquisição pretendida, visa atender áreas administrativas da Secretaria de Finanças, as subsidiando com produtos que propiciem a melhora da imagem institucional, empreendendo qualidade, performance e produtividade nas atividades, projetos e ações.

Os requisitos da demanda estejam-se nos seguintes focos:

As configurações dos equipamentos devem ser os mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante

As configurações, incluindo as atualizações dos equipamentos devem garantir um período mínimo de utilização de 60 meses.

b) Requisitos de capacitação

Não há necessidade de capacitação para implantação da solução almejada.

c) Requisitos legais

Lei nº 14.133 de 1 abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

Decreto Estadual n. 28.874/2024 norma regulamentadora das contratações públicas no âmbito Estadual.

d) Requisitos de garantia e manutenção

Aplica-se no que couber, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

e) Requisitos temporais

Deverá ser realizada, até o 5º (quinto) dia útil após a última assinatura do Contrato pelas partes, uma reunião de alinhamento remota e com a participação do preposto da Contratada, conforme agendamento efetuado pelo(a) Gestor(a) do Contrato, com o objetivo de:

- a) identificar as expectativas a respeito do(s) Certificados(s) adquirido(s);
- b) nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato, no Edital e em seus Anexos, esclarecendo, caso necessário, possíveis dúvidas acerca do objeto;
- c) apresentação ao Tribunal de um número de telefone que possibilite ligações gratuitas ou com custo de ligações locais para sua central de atendimento e o endereço de e-mail para fins de abertura, acompanhamento de chamados e resolução de dúvidas sobre o objeto adquirido; e
- d) repasse de informações, pela SEFIN, a respeito dos sistemas corporativos e outras que porventura venham a agregar valores ao bom desempenho da execução do objeto.

O(a) Gestor(a) do Contrato apresentará, ainda, à Contratada a relação nominal da Equipe Técnica autorizada a abrir e fechar chamados; e Após a reunião de alinhamento deverá ser gerada uma Ata com o resultado da mesma e esta deverá ser assinada pelo(a) Gestor(a), fiscais do Contrato e pela Contratada.

f) Requisitos de segurança da informação

A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações fornecidos pela SEFIN ou contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venham a ter conhecimento durante a etapa de repasse, de execução dos trabalhos e de encerramento dos serviços, não podendo, se não formalmente autorizado pela SEFIN, sob qualquer pretexto e forma, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los a qualquer tempo. O certificado deverá ser encaminhado pela CONTRATADA somente para o responsável designado pela equipe de Gestão do Contrato.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, encontramos diversos processos relacionados a compra de equipamentos para fotografia e acessórios, contudo, as especificações técnicas de cada equipamento tem muitas variantes. Neste caso adotamos como exemplo o tipo de aquisição solicitada por alguns órgãos para embasar nosso levantamento de mercado e demonstrar que este tipo de aquisição é bem recorrente no setor público

Solução	Órgão	Nº Edital	Valores estimados	Comprovante
Aquisição de Câmera Fotográfica, Profissional, Lente para Câmera Fotográfica, Bateria Li-Ion, Recarregável, Kit, Carregador + Baterias Recarregáveis, Estabilizador Portátil, Tripé para Câmera de Vídeo e Foto entre outros	Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda do Paraná	Contratação Direta nº 90006/2024	26.599,32	ID 0057445530
Aquisição de 01(uma) unidade de Câmera fotográfica, DSRL, sensor CMOS (APS-C) com no mínimo 24,1 megapixels; dual pixel CMOS AF; tela sensível ao toque LCD, Flashes e Lentes	Secretaria de Planejamento e Administração do Estado do Pará	Contratação Direta nº 01/2024	27.052,66	ID 0057445612
Aquisição de equipamentos de audiovisual e acessórios para produção de fotos e vídeos institucionais.	Procuradoria Geral do Estado de Goiás	Edital nº 106400/2024	15.300,93	ID 0057445746

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição câmeras e equipamentos fotográficos, visando atender às necessidades da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia de forma eficiente e adequada. A solução engloba aspectos técnicos, operacionais e de suporte, garantindo que o objeto contratado cumpra sua finalidade com qualidade e conformidade às normativas aplicáveis.

Para que esta contratação atinja os objetivos descritos, é necessário que os requisitos mínimos de qualidade abaixo, sejam levados em conta:

ITEM	SOLUÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS
1	Bateria Ip-e17	Bateria recarregável de Íons de Lítio (1040 mAh) para câmeras fotográficas
2	Câmera fotográfica Digital	Tipo Foco: Autofoco Tipo Visor: LCD Formato Gravação Imagem: Padrão Jpeg E Raw Tipo Modo Gravação: 4K Resolução Máxima: 32.5 Tipo Memória: Cartão Características Adicionais: Redutor De Olhos Vermelhos Capacidade Memória: 128 Gb Velocidade Obturador: 1/8000 Para 30S Sensor Imagem: 32.5 MPX
3	Cartão de memória	Capacidade Memória: 512 GB Tipo Cartao: SDXC Aplicação: Armazenamento De Dados
4	Flash	Tipo: Speedlite 550 Ex Compatibilidade Equipamento: Câmera Digital Com Controle Do Flash Automático Tipo Alimentação: Pilha Dimensões: 210 X 95 X 80 MM Características Adicionais: Cabeça Móvel
5	Gimbal estabilizador	Compatível com câmeras e celulares
6	Lente 18:135mm	Abertura Máxima: F3.5 ? 6.3 Tipo Lente: Telefoto Distância Mínima Foco: 17 Cm Distância Focal: 28.8-240 Mm
7	Lente 35 mm	Tipo: 35 MM Abertura Máxima: F1.8I Distância Focal: 35 MM
8	Lente 50 mm	Tipo: 50 MM Abertura Máxima: F1.8I Distância Focal: 50 MM

ITEM	SOLUÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS
9	Lente 70:200mm	Tipo: 70 - 200 Mm Abertura Máxima: F2.8I Tipo Lente: Série L. Telefoto Distância Mínima Foco: 1.2m/3.94ft
10	Mochila Fotográfica Impermeável	Com material/revestimento resistente ou a prova d'água
11	Tripé Profissional Câmera (Smartphone+Câmera)	Suporte 2 em 1 Monopé Para Filmagens Fotos Gravações 1.6m Câmeras Fotográficas Celular
12	Porta Banner	Tamanho 2.20m com Garras Pedestal Tripé Suporte Imediato

A solução deverá contemplar as especificações técnicas necessárias e citadas acima, para assegurar o desempenho esperado. Além disso, deverão ser atendidas as exigências de segurança, acessibilidade e sustentabilidade, conforme os princípios da administração pública e boas práticas de mercado.

No que se refere à manutenção e à assistência técnica, o prazo de garantia para os equipamentos mencionados neste documento deverá atender ao estipulado pelo [Código de Defesa do Consumidor](#), Lei nº 8.078/1990, que assegura um prazo de 90 (noventa) dias para defeitos de fabricação em bens duráveis, após recebimento dos itens, podendo ser estendido de acordo com as condições especificadas pelo fabricante., abrangendo serviços preventivos e corretivos, conforme a criticidade e a complexidade do objeto contratado. A manutenção deverá ser realizada por profissionais qualificados, seguindo normas técnicas e recomendações do fabricante, de modo a evitar interrupções ou degradação do serviço/produto.

Além disso, a assistência técnica deverá incluir a substituição de peças defeituosas, atualizações necessárias e suporte remoto ou presencial, conforme aplicável. Caso necessário, o contratado deverá disponibilizar treinamento para os usuários finais, assegurando a correta operação e uso eficiente da solução.

Dessa forma, a solução proposta visa garantir a plena operacionalidade do objeto contratado, minimizando riscos de descontinuidade e otimizando a eficiência na gestão dos recursos públicos.

Todos os equipamentos deverão ser entregues e ficarão sob responsabilidade da Assessoria de Comunicação, sendo esta responsável pela manutenção, armazenamento adequado e segurança dos equipamentos.

9. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa de quantidades dos equipamentos a serem contratados fundamenta-se na análise das demandas operacionais da Assessoria de Comunicação da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia, considerando os seguintes fatores:

a) **Atividades diárias:** A equipe de comunicação realiza cobertura contínua das atividades institucionais, como reuniões, visitas técnicas, entrevistas, comunicados oficiais e registros internos. Tais ações exigem disponibilidade permanente de equipamentos fotográficos e de vídeo em bom estado de funcionamento, garantindo agilidade e qualidade na produção de conteúdo informativo e documental.

b) **Demandas de eventos:** A Secretaria participa e promove diversos eventos ao longo do ano, incluindo coletivas de imprensa, lançamentos de programas, audiências públicas e ações junto à sociedade civil. Esses eventos requerem cobertura simultânea em diferentes frentes, o que demanda múltiplas unidades de equipamentos para atender a toda a estrutura comunicacional.

c) **Deslocamento da equipe:** Devido à necessidade de cobertura em locais externos, tanto na capital quanto em municípios do interior, a equipe frequentemente se desloca com os equipamentos. Isso implica maior desgaste dos itens e, portanto, necessidade de equipamentos adicionais para garantir a continuidade das atividades mesmo em caso de manutenção ou substituição.

d) **Necessidade de realização de eventos ao vivo a médio prazo:** Com a ampliação do uso de plataformas digitais, há previsão de expansão na realização de transmissões ao vivo de eventos institucionais. Essa modalidade requer equipamentos específicos e em quantidade suficiente para garantir qualidade de áudio e vídeo, estabilidade da conexão e cobertura integral do evento em tempo real.

Dessa forma, a estimativa de quantidades contempla não apenas a substituição de equipamentos obsoletos ou danificados, mas também a ampliação da capacidade operacional da Assessoria de Comunicação frente às demandas atuais e previstas. A definição do quantitativo considera margens adequadas para manutenção preventiva e corretiva, bem como para cobertura simultânea de múltiplas atividades, sempre com foco na economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, o valor total **estimado** para a presente aquisição era de **R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais)**, conforme levantamento realizado pela Assessoria de Comunicação da SEFIN/RO, com base no quadro constante do item 8 deste Estudo Técnico Preliminar, utilizando-se, como referência, a Tabela de Cotação de Equipamentos (ID 0057457185) e a tabela abaixo:

ITEM	SOLUÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bateria Ip-e17	Bateria recarregável de Íons de Lítio (1040 mAh) para câmeras fotográficas	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
2	Câmera fotográfica Digital	Tipo Foco: Autofoco Tipo Visor: LCD Formato Gravação Imagem: Padrão Jpeg E Raw Tipo Modo Gravação: 4K Resolução Máxima: 32.5 Tipo Memória: Cartão Características Adicionais: Redutor De Olhos Vermelhos Capacidade Memória: 128 Gb Velocidade Obturador: 1/8000 Para 30S Sensor Imagem: 32.5 MPX	3	R\$ 7.100,00	R\$ 21.300,00
3	Cartão de memória	Capacidade Memória: 512 GB Tipo Cartao: SDXC Aplicação: Armazenamento De Dados	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00

ITEM	SOLUÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 4	Bateria Ip-e17 Flash	Compatibilidade: Câmera Equipamento: Câmera Bateria recarregável de Digital Com Controle Do Pilhas de Lítio (1040 mAh) Flash Automático para câmeras fotográficas Tipo Alimentação: Pilha	3 3	R\$ 400,00 R\$ 700,00	R\$ R\$ 2.100,00
5	Gimbal estabilizador	Dimensões: 210 X 95 X 80 Tipo Foco: Autofoco MM	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
2	Câmera fotográfica Digital	Tipo Visor: LCD Características Adicionais: Formato Gravação Cabeça Móvel Imagem: Padrão Jpeg E Raw Compatível com câmeras e celulares Resolução Máxima: 32.5 Tipo Memória: Cartão Características Adicionais: Rédutor De Olhos	3	R\$ 7.100,00	R\$ 21.300,00
6	Lente 18:135mm	Vídeos: Telefoto Distância Mínima: 287 Gm Distância Focal: 28.8-240 M8000 Para 30S Sensor Imagem: 32.5 MPX	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
7	Lente 35 mm	Tipo: 35 MM Abertura de Memória: f1.8 Distância Focal: 35 MM	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
3	Cartão de memória	Tipo Cartao: SDXC Aplicação:	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
8	Lente 50 mm	Tipo: 50 MM Armazenamento De Dados Abertura Máxima: F1.8 Distância Focal: 50 MM	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00

Tipo: 70 - 200 Mm					
9	Lente 70:200mm	Abertura Máxima: F2.81 Tipo: Speedlite 550 Ex Tipo Lente: Serie L. Compatibilidade	1	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
4	Flash	Equipamento: Câmera Distância Mínima Foco: Digital Com Controle Do Flash Automático	3	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
10	Mochila Fotográfica Impermeável	Dimensiones: 210 X 95 X 80 Mm Resistente ou a prova d'água Características Adicionais: Saque Móvel Monopé	3	R\$ 130,00	R\$ 390,00
11 5	Tripé Profissional (Smartphone+Câmera)	Para Filmagens Fotos Compatível com Câmeras e Fotografias Celular	1 1	R\$ 350,00 R\$ 3.500,00	R\$ 350,00 R\$ 3.500,00
12	Porta Banner	Abertura Máxima com 3.5 ? 6,3rras Pedestal Tripé Suporte Immediato	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
6	Lente 18:135mm	Distância Mínima Foco: 17 Cm Distância Focal: 28.8-240 Mm	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
	Posteriormente,	os autos foram encaminhados à Superintendência Estadual de Compras e			

Licitações – SUPEL, onde foi realizada nova pesquisa de preços pela Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preço (SUPEL-CPEAP), resultando no Quadro Comparativo de Preços (ID 0057928135), com valor estimado de **R\$ 67.172,50 (sessenta e sete mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos)** para a contratação. As cotações obtidas, bem como o novo valor estimado, foram devidamente aprovados pelo Ordenador de Despesas, conforme consta na Certidão n.º 3 (ID 0058019340).

Dessa forma, o valor estimado definitivo para a licitação é de **R\$ 67.172,50 (sessenta e sete mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

11. JUSTIFICATIVAS DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da contratação é possível caso os possíveis fornecedores não tenham em seus estoques todos os produtos listados. É importante ressaltar que câmeras fotográficas e seus acessórios diretos - flashes e lentes - sejam essencialmente da mesma marca a fim de garantir a compatibilidade dos produtos e nos ressalvar de problemas técnicos. Entende-se então que, conforme a viabilidade da licitação e observando as recomendações, esta pode ser dividida em lotes.

12. DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS

Considerando a natureza do objeto desta licitação, fica autorizada a participação de pessoas físicas na modalidade de pregão eletrônico. Tal inclusão é justificada pela possibilidade de que profissionais autônomos ou fornecedores individuais possuam capacidade técnica e econômica para atender às exigências do certame, contribuindo para ampliar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aludida aquisição, pretende-se adequar os padrões de qualidade no que tange imagens e vídeos gerados pela SEFIN, bem como garantir que a comunicação esteja alinhada as diretrizes adotadas em todo o governo do Estado. Assegurada a qualidade dos ativos e dos processos comunicacionais, espera-se que a Assessoria de Comunicação da SEFIN seja referência, dentre as secretarias de estado, de práticas eficientes, com alta qualidade e segurança.

Queremos garantir ainda que a população que comparece a eventos e locais relacionados à SEFIN, sejam representados com justiça, transparência e confiabilidade, garantindo que o nosso trabalho siga sem distorções.

Considera-se, portanto, que o principal objetivo desta demanda é elevar o processo comunicacional a um nível mais adequado à importância da Secretaria para o Estado.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Elaboração e Aprovação do Plano de Trabalho ou Projeto Básico: Garantir que o objeto do contrato esteja claramente definido, com os requisitos técnicos, prazos, custos e condições específicas, conforme as exigências da Lei 14.133/2021.

Análise da Capacidade Técnica e Jurídica do Contratado: Realizar a verificação da habilitação do contratado, incluindo sua qualificação técnica e a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, para assegurar a idoneidade do parceiro contratual.

Definição dos Responsáveis pela Fiscalização: Estabelecer claramente quem serão os servidores ou empregados responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato, garantindo que possuam conhecimento técnico suficiente para desempenhar suas funções de fiscalização e gestão.

Preparação para Gestão de Eventuais Contingências: Identificar e planejar situações que possam gerar descumprimento contratual, como a previsão de penalidades e mecanismos de resolução de conflitos, estabelecendo planos de contingência e medidas corretivas.

Estabelecimento de Procedimentos de Comunicação e Relatórios: Definir os canais de comunicação entre a Administração e o contratado, além dos relatórios periódicos que deverão ser entregues, garantindo transparência e monitoramento contínuo da execução contratual.

Essas providências têm o objetivo de assegurar a execução eficaz do contrato, minimizando riscos e garantindo o cumprimento dos requisitos legais e contratuais estabelecidos.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No presente caso, não há contratações correlatas ou interdependentes que precisem ser realizadas em paralelo à execução do contrato principal. O objeto do contrato pode ser executado de forma independente, sem a necessidade de contratações adicionais que envolvam serviços complementares ou complementação de recursos para a sua plena implementação. Assim, o foco estará exclusivamente na execução do contrato principal, sem dependência de outras contratações para garantir o seu sucesso.

16. RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS MEDIDAS MITIGADORAS

Levando-se em consideração a natureza das aquisições almejadas, não é necessária a inclusão de critérios de sustentabilidade neste Estudo Técnico Preliminar.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após análise detalhada da necessidade de contratação, levantamento de mercado, e descrição da solução escolhida, conclui-se pela **viabilidade da contratação** para o atendimento da necessidade a que se destina. O posicionamento favorável está baseado nos seguintes principais elementos:

Necessidade da Contratação: A contratação é imprescindível para suprir a necessidade identificada de [descrever a necessidade]. A falta da solução contratada acarretaria [descrição dos impactos negativos ou prejuízos, como comprometimento da operação, ineficiência ou descumprimento de normativas], o que torna a realização do contrato não apenas necessária, mas estratégica para o cumprimento das metas da Administração.

Levantamento de Mercado: O levantamento de mercado demonstrou que há fornecedores qualificados e que as soluções disponíveis atendem aos requisitos técnicos, financeiros e de prazos necessários. A pesquisa de mercado também confirmou que os preços praticados são compatíveis com o valor orçado, o que garante a viabilidade econômica da contratação, sem comprometer o orçamento previsto.

Descrição da Solução Escolhida: A solução escolhida para atender à necessidade da Administração foi [descrever a solução escolhida]. Esta alternativa se mostrou a mais adequada, considerando as opções analisadas, pois oferece um equilíbrio entre custo, qualidade e prazo. Além disso, a solução atende às exigências legais e ambientais, com a implementação de práticas sustentáveis, como [exemplos de práticas sustentáveis ou de eficiência].

Portanto, a contratação é **adequada e viável**, já que a solução escolhida atenderá plenamente à demanda identificada, dentro das condições orçamentárias e operacionais estabelecidas, garantindo a eficiência e a sustentabilidade na execução do contrato. A análise realizada confirma que não há impedimentos técnicos ou financeiros que possam comprometer a execução bem-sucedida do contrato, justificando sua celebração para atender à necessidade da Administração.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Elaboração:

DANDARA SIMÃO

Assessora/Chefe de Núcleo

Revisão e Validação:

LETÍCIA LARA SANTOS

Analista Tributária

Responsável ASCOM/GEF

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Dandara Simão da Silva, Assessor(a)**, em 23/05/2025, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Lara Santos, Analista Tributário da Receita Estadual**, em 27/05/2025, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Pereira da Silva, Secretário(a)**, em 29/05/2025, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060497664** e o código CRC **DF8CF955**.

Referência: Caso responda este(a) Estudo Técnico Preliminar, indicar expressamente o Processo nº 0030.007647/2024-91

SEI nº 0060497664

Processo 0030.007647/2024-91

ITEM DE VERIFICAÇÃO	RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	OBSERVAÇÕES
Imagens de qualidade inferior	Frequente	Relevante	Extremo	Aquisição de câmeras fotográficas profissionais		
Formatos de imagem inadequados	Frequente	Pouco relevante	Alto	Aquisição de câmeras fotográficas profissionais		
Senso de desorganização/desreparo da equipe	Frequente	Relevante	Extremo	Capacitação para manuseio de equipamento		
Ausência de estrutura fotográfica para os eventos	Frequente	Pouco relevante	Alto	Aquisição de câmeras fotográficas profissionais		
Falta de fontes oficiais de informação	Rara	Relevante	Médio	Disponibilização de local para armazenamento das imagens		
Dependência de outros órgãos para fontes de imagens	Rara	Relevante	Médio	Aquisição de câmeras fotográficas profissionais		

Frequência	Significado	Expressão
Raríssima	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.	0,1
Rara	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,35
Eventual	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,7
Frequente	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação.	1

Impacto	Significado	Expressão
Irrelevante	Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).	10
Pouco relevante	Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.	20
Relevante	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação.	50
Muito relevante	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.	100

Consequência	Avaliação do Risco			
	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Muito Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Pouco relevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
Irrelevante	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			

Consequência	Avaliação do Risco			
	10	35	70	100
Muito Relevante	5	17,5	35	50
Relevante	2	7	14	20
Pouco relevante	1	3,5	7	10
Irrelevante	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			

NÍVEL DE RISCO	NÚMERO DE RISCOS	PERCENTUAL
Insignificante	0	0%
Baixo	0	0%
Médio	2	33%
Alto	2	33%
Extremo	2	33%
TOTAL	6	100%





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

SAMS

SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS

Órgão Requisitante: Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO

N.º Processo: 0030.007647/2024-91

Exposição do motivo: Aquisição de equipamentos de comunicação audiovisual, como câmeras fotográficas e acessórios, com o intuito de atender às demandas da Assessoria de Comunicação desta Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste documento e em seus anexos.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	01	Câmera Fotográfica Digital - Tipo Foco: Autofoco; - Tipo Visor: LCD; - Formato Gravação Imagem: Padrão Jpeg E Raw; - Tipo Modo Gravação: 4K; - Resolução Máxima: 32.5; - Tipo Memória: Cartão; - Características Adicionais: Redutor De Olhos Vermelhos; - Capacidade Memória: 128 Gb; - Velocidade Obturador: 1/8000 Para 30S; e - Sensor Imagem: 32.5 MPX. Marcas de Referência: Cannon, Sony, Nikon, similar ou de melhor qualidade.	Unidade	3		
1	02	Lente 18:135mm - Abertura Máxima: F3.5 ? 6.3; - Tipo Lente: Telefoto; - Distância Mínima Foco: 17 Cm; e - Distância Focal: 28.8-240 Mm. <u>Compatível com o item 01</u>	Unidade	1		
	03	Lente 35 mm - Tipo: 35 MM - Abertura Máxima: F1.8I - Distância Focal: 35 MM. <u>Compatível com o item 01</u>	Unidade	1		

	04	Lente 50 mm - Tipo: 50 MM; - Abertura Máxima: F1.8l; e - Distância Focal: 50 MM. <u>Compatível com o item 01</u>	Unidade	1		
	05	Lente 70:200mm - Tipo: 70 - 200 Mm; - Abertura Máxima: F2.8l; - Tipo Lente: Série L. Telefoto; e - Distância Mínima Foco: 1.2m/3.94ft. <u>Compatível com o item 01</u>	Unidade	1		
	06	Bateria LP-E17 - Bateria recarregável de Íons de Lítio (1040 mAh) para câmeras fotográficas. <u>Compatível com o item 01.</u>	Unidade	3		
	07	Flash - Tipo: Speedlite 550 Ex; - Compatibilidade Equipamento: Câmera Digital Com Controle Do Flash Automático; - Tipo Alimentação: Pilha; - Dimensões: 210 X 95 X 80 MM; e - Características Adicionais: Cabeça Móvel. <u>Compatível com o item 01.</u>	Unidade	3		
2	08	Cartão de Memória para Câmera Fotográfica Digital - Capacidade Memória: 512 GB; - Tipo Cartao: SDXC; e - Aplicação: Armazenamento De Dados.	Unidade	5		
3	09	Gimbal Estabilizador - Compatibilidade: Câmeras e celulares; - Design de aderência: Punho único; - Números de eixos: 3 eixos; - Capacidade de carga: 6kg; e - Tipo de exibição: LCD sensível ao toque (fixo).	Unidade	1		
4	10	Mochila Fotográfica Impermeável - Com material/revestimento resistente ou a prova d'água.	Unidade	3		

5	11	Tripé Profissional Câmera (Smartphone+Câmera) - Suporte 2 em 1 Monopé Para Filmagens Fotos Gravações 1.6m Câmeras Fotográficas Celular; - Capacidade de carga: 5kg - 10kg; e - Rosca Padrão Universal (1/4-20 UNC).	Unidade	1		
6	12	Porta Banner - Tamanho 2.20m com Garras Pedestal Tripé Suporte Imediato	Unidade	2		
VALOR TOTAL:						

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SEFIN	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:	Responsável pela Cotação:	Validade Proposta:
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura: E-mail:	Nome do Servidor: Matrícula:	Prazo de Entrega:

OBS: 1) **A proposta deverá conter prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias**

- 2) O valor da proposta deverá contemplar todos os custos e despesas, tais como: serviços, custos diretos e indiretos, inclusive e resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito.
- 3) As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Fazenda Pública Estadual e Municipal.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Alexandra Grano, Chefe de Unidade**, em 08/01/2025, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Kali Micheline de Oliveira, Analista Tributário da Receita Estadual**, em 09/01/2025, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055994901** e o código CRC **D7FE4E3F**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0030.007647/2024-91

SEI nº 0055994901

ITEM	DESCRÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
LOTE 1																	
1	Câmera Fotográfica Digital- Tipo Foco: Autofoco; - Tipo Visor: LCD; - Formato Gravação Imagem: Padrão Jpeg E Raw; - Tipo Modo Gravação: 4K; - Resolução Máxima: 32.5; - Tipo Memória: Cartão; - Características Adicionais: Redutor De Olhos Vermelhos; - Capacidade Memória: 128 Gb; - Velocidade Obturador: 1/8000 Para 30S; e-Sensor Imagem: 32.5 MPX.Marcas de Referência: Canon, Sony, Nikon, similar ou de melhor qualidade.	Unidade	3	R\$ 17.300,00	R\$ 12.730,00	R\$ 13.767,17	NC	NC	NC	R\$ 12.730,00	R\$ 14.599,06	R\$ 13.767,17	2.395,88	16,41%	R\$ 43.797,18	-	R\$ 43.797,18
2	Lente 18:135mm- Abertura Máxima: F3.5? 6.3; - Tipo Lente: Telefoto; - Distância Mínima Foco: 17 Cm; e- Distância Focal: 28.8-240 Mm.Compatível com o item 01	Unidade	1	R\$ 5.099,33	R\$ 4.414,70	R\$ 4.049,00	NC	NC	NC	R\$ 4.049,00	R\$ 4.521,01	R\$ 4.414,70			R\$ 4.521,01	-	R\$ 4.521,01
3	Lente 35 mm- Tipo: 35 MM- Abertura Máxima: F1.8l- Distância Focal: 35 MM.Compatível com o item 01	Unidade	1	R\$ 2.400,00	R\$ 3.150,00	R\$ 2.350,00	NC	NC	NC	R\$ 2.350,00	R\$ 2.633,33	R\$ 2.400,00			R\$ 2.633,33	-	R\$ 2.633,33
4	Lente 50 mm- Tipo: 50 MM; - Abertura Máxima: F1.8l; e- Distância Focal: 50 MM.Compatível com o item 01	Unidade	1	R\$ 1.798,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.182,23	NC	NC	NC	R\$ 1.798,00	R\$ 2.093,41	R\$ 2.182,23	262,52	448,14	R\$ 2.093,41	-	R\$ 2.093,41
5	Lente 70:200mm- Tipo: 70 - 200 Mm; - Abertura Máxima: F2.8l; - Tipo Lente: Série L- Telefoto; e- Distância Mínima Foco: 1.2m/3.94ft.Compatível com o item 01	Unidade	1	R\$ 2.286,51	R\$ 2.600,00	R\$ 2.995,00	NC	NC	NC	R\$ 2.286,51	R\$ 2.627,17	R\$ 2.600,00			R\$ 2.627,17	-	R\$ 2.627,17
6	Bateria LP-E17- Bateria recarregável de íons de Lítio (1040 mAh) para câmeras fotográficas. Compatível com o item 01.	Unidade	3	R\$ 414,36	R\$ 439,80	R\$ 588,00	NC	NC	NC	R\$ 414,36	R\$ 480,72	R\$ 439,80			R\$ 1.442,16	-	R\$ 1.442,16
7	Flash- Tipo: Speedlite 550 Ex;- Compatibilidade Equipamento: Câmera Digital Com Controle Do Flash Automático;- Tipo Alimentação: Pilha;- Dimensões: 210 X 95 X 80 MM; e- Características Adicionais: Cabeça Móvel.Compatível com o item 01.	Unidade	3	R\$ 972,27	R\$ 733,00	R\$ 988,88	NC	NC	NC	R\$ 733,00	R\$ 898,05	R\$ 972,27	143,18	93,77	R\$ 2.694,15	-	R\$ 2.694,15
VALOR DO LOTE 1															R\$ 59.808,41		

LOTE 2																		
8	Cartão de Memória para Câmera Fotográfica Digital- Capacidade Memória: 512 GB; - Tipo Cartao: SDXC; e- Aplicação: Armazenamento De Dados.	Unidade	5	NC	NC	NC	R\$ 550,50	R\$ 420,26	R\$ 450,24	R\$ 420,26	R\$ 473,67	R\$ 450,24	68,21	14,40%	MÉDIO	R\$ 2.368,35	-	R\$ 2.368,35
VALOR DO LOTE 2																		R\$ 2.368,35
LOTE 3																		
9	Gimbal Estabilizador - Compatibilidade: Câmeras e celulares; - Design de aderência: Punho único; - Números de eixos: 3 eixos; - Capacidade de carga: 6kg; e- Tipo de exibição: LCD sensível ao toque (fixo).	Unidade	1	R\$ 3.000,00	R\$ 2.980,00	R\$ 2.497,12	NC	NC	NC	R\$ 2.497,12	R\$ 2.825,71	R\$ 2.980,00	284,74	10,08%	MÉDIO	R\$ 2.825,71	-	R\$ 2.825,71
VALOR DO LOTE 3																		R\$ 2.825,71
LOTE 4																		
10	Mochila Fotográfica Impermeável- Com material/revestimento resistente ou a prova d'água.	Unidade	3	R\$ 585,00	R\$ 398,99	R\$ 498,00	NC	NC	NC	R\$ 398,99	R\$ 494,00	R\$ 498,00	93,07	18,84%	MÉDIO	R\$ 1.482,00	-	R\$ 1.482,00
VALOR DO LOTE 4																		R\$ 1.482,00
LOTE 5																		
11	Tripé Profissional Câmera (Smartphone+Câmera)- Suporte 2 em 1 Monopé Para Filmagens Fotos Gravações 1.6m Câmeras Fotográficas Celular;- Capacidade de carga: 5kg - 10kg; e- Rosca Padrão Universal (1/4-20 UNC).	Unidade	1	R\$ 427,10	R\$ 349,66	R\$ 333,33	NC	NC	NC	R\$ 333,33	R\$ 370,03	R\$ 349,66	50,09	13,54%	MÉDIO	R\$ 370,03	-	R\$ 370,03
VALOR DO LOTE 5																		R\$ 370,03
LOTE 6																		
12	Porta Banner- Tamanho 2,20m com Garras Pedestal Tripé Suporte Imediato	Unidade	2	R\$ 155,00	R\$ 169,50	R\$ 152,50	NC	NC	NC	R\$ 152,50	R\$ 159,00	R\$ 155,00	9,18	5,77%	MÉDIO	R\$ 318,00	-	R\$ 318,00
VALOR DO LOTE 6																		R\$ 318,00
															VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP			R\$ 67.172,50
															VALOR TOTAL AMPLA CONCORRENCIA			R\$ 0,00
															VALOR TOTAL			R\$ 67.172,50
															VALOR DO LOTE 1			R\$ 59.808,41
															VALOR DO LOTE 2			R\$ 2.368,35
															VALOR DO LOTE 3			R\$ 2.825,71
															VALOR DO LOTE 4			R\$ 1.482,00
															VALOR DO LOTE 5			R\$ 370,03
															VALOR DO LOTE 6			R\$ 318,00

LEGENDA:
NC = Não encontrado

NOTA EXPLICATIVA:
IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

EMP1	BANCO DE PREÇOS - ADM PÚBLICO
EMP2	BANCO DE PREÇOS - ADM PÚBLICO
EMP3	BANCO DE PREÇOS - ADM PÚBLICO
EMP4	BANCO DE PREÇOS - DOMÍNIO AMPLO
EMP5	BANCO DE PREÇOS - DOMÍNIO AMPLO
EMP6	BANCO DE PREÇOS - DOMÍNIO AMPLO